

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 158/2023

Data: 10/11/2023

Nr. por Centro de Custo: 39

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
Nome do Solicitante: JANDERSON REPCZUK
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL
AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	272,26	TN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA E PERIURBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA E PERIURBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO. (340198)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK:.....

Paulo Frontin, 10 de Novembro de 2023.

COL.: 151
P. ADM.: 155
P. Com.: 197

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 01
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Responsável pela Demanda: Janderson Repczuk

Cargo: Secretário de Obras,
Transporte e Serviços Urbanos

Telefone: (042) 3543-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação: Objetiva-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe III – A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin-PR até a Estação de transbordo de Resíduos – ETR e execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos – Classe II – A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin-PR até o Aterro Sanitário, assim, busca-se promover o adequado gerenciamento de resíduos sólidos Classe II – A, geradores na área urbana do Município, uma vez que há a necessidade da contratação da empresa colocada em 2º (segundo) lugar no Pregão Presencial 18/2021. A contratação da 2ª (segunda) colocada faz-se necessária uma vez que a primeira colocada solicitou a rescisão contratual, fundamentando-se na premissa de que o valor inicialmente contratado se tornou de grande custo na execução dos serviços, a qual fora acatada pela Administração Pública, em cumprimento às competências funcionais previstas em Lei, é atribuição do Município programar e gerenciar os serviços de armazenamento e recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares produzidos no perímetro urbano.

A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme legislação vigente, será realizada semanalmente, em dia e horário a ser definido pelo Município.

A estimativa de quantidades mensais a serem coletadas, teve como referência os valores constantes do contrato firmado entre o Município de Paulo Frontin – PR e a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Empresa FP Engenharia Ltda, perfazendo um montante de 40 (quarenta) toneladas mensais e 240 (duzentos e quarenta) toneladas semestrais.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01		Objetiva-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe III – A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin-PR até a Estação de transbordo de Resíduos – ETR e execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos – Classe II – A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin-PR até o Aterro Sanitário.	272,26



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Observações gerais:

Contratação de Empresa especializada em Coleta e Transportes de Resíduos Sólidos para o Município de Paulo Frontin PR.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Governo.

Servidor: Janderson Repczuk

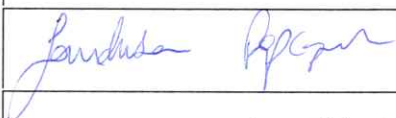
4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 10 de Novembro de 2023

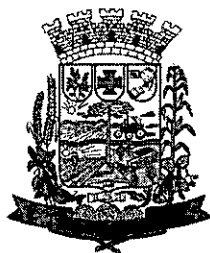

Janderson Repczuk

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

 Janderson Repczuk

Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação 113/2023
(Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares para atender as necessidades da Secretaria Municipal Governo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 1

Item	Qnt. Inicial	Qnt. Remanescente	Und	Especificação
1	500	272,26	TON	³⁹⁰¹⁹⁸ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II – A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA E PERIURBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS – ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II – A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA E PERIURBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

O objeto da licitação tem a natureza comum de engenharia.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de 27 de setembro de 2023.
- 1.3. A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.1. Objetiva-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe III – A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin-PR até a Estação de transbordo de Resíduos – ETR e execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos – Classe II – A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin-PR até o Aterro Sanitário.
- 2.2. Assim, busca-se promover o adequado gerenciamento de resíduos sólidos Classe II – A, geradores na área urbana do Município, uma vez que há a necessidade da contratação da empresa colocada em 2º (segundo) lugar no Pregão Presencial 18/2021. A contratação da 2ª (segunda) colocada faz-se necessária uma vez que a primeira colocada solicitou a rescisão contratual, fundamentando-se na premissa de que o valor inicialmente contratado se tornou de grande custo na execução dos serviços, a qual fora acatada pela Administração Pública.
- 2.3. Em cumprimento às competências funcionais previstas em Lei, é atribuição do Município programar e gerenciar os serviços de armazenamento e recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares produzidos no perímetro urbano.
- 2.4. A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme legislação vigente, será realizada semanalmente, em dia e horário a ser definido pelo Município.
- 2.5. A estimativa de quantidades mensais a serem coletadas, teve como referência os valores constantes do contrato firmado entre o Município de Paulo Frontin – PR e a Empresa FP Engenharia Ltda, perfazendo um montante de 40 (quarenta) toneladas mensais e 240 (duzentos e quarenta) toneladas semestrais.
- 2.6. A presente contratação seguirá o exposto no artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual grifo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XI – Na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigidos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Deveram os objetos atender todas as normas de qualidade, segurança, dos órgãos de inspeções sanitárias e demais órgãos de controle.

4.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

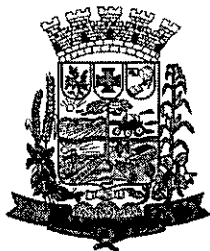
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida no Município de Paulo Frontin, com frequência diária ou alternada no período diurno e noturno, de acordo com o plano de coleta deste Termo.

5.1.2. O plano poderá sofrer alterações para melhor funcionamento e adaptação, desde que autorizado e aprovado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município. Nas situações em que houver a impossibilidade de acesso dos veículos coletores à via pública (compactadores e ou de pequeno porte), a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos depositados na via pública e transportá-los até o veículo coletor, acumulando os resíduos apenas em locais autorizados pela contratante e inseridos no plano.

5.1.3. Não será admitida a redução não autorizada, ficando a contratada sujeita às penalidades de descumprimento previstas em contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.4. A Contratada deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo ela comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização da Contratante para as devidas providências.

5.1.5. Não poderá deixar de executar a coleta domiciliar, não podendo haver interrupção, ficando a Contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriado civis e religiosos, de forma que não haja descontinuidade nos serviços prestados.

5.1.6. Caberá à Contratada executar rigorosamente os serviços da Coleta de Resíduo Domiciliar. Quaisquer alterações devem ser previamente autorizadas pela fiscalização do Município, que deverá ser comunicado aos Munícipes, com antecedência mínima de 72 horas com a distribuição de impressos ou publicações em canais de grande circulação, cuja confecção e divulgação correrá às expensas da Contratada.

5.1.7. Os serviços deverão ser executados rotineiramente, semanalmente, dentro de horários fixados pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

5.1.8. A Coleta Noturna poderá ser autorizada, a critério da contratada, quando houver aumento do atendimento noturno em áreas que venham apresentar tráfego congestionado que impeçam o tráfego durante o período diurno.

5.1.9. O quantitativo médio de resíduos a coletar é 40 (quarenta) toneladas por mês considerando o quantitativo coletado nos últimos doze meses e projetado pelo índice de crescimento vegetativo do município.

5.1.10. Para efeitos de orçamento, adotou-se a guarnição de cada veículo coletor, composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos. Todo o pessoal necessário à operação deverá apresentar-se devidamente uniformizado e com EPI's/EPC's necessários e adequados às funções desenvolvidas. Estes devem ser fornecidos e têm custos de responsabilidade da contratada.

5.1.11. Os caminhões destinados à coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ter peso bruto compatível com a atividade, e serem equipados com caçamba compactadora de resíduo sólido com capacidade de, no mínimo, 15 m3 de resíduo sólido compactado. A contratada poderá utilizar qualquer modelo de caminhão



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

coletor compactador de resíduo sólido, desde que sua capacidade volumétrica seja igual ou superior a 15 m³.

5.1.12. Para efeitos de orçamento foi definido para a realização dos serviços de coleta de resíduo sólido domiciliar um total de 1 (um) veículo, devendo haver 01 (um) de reserva técnica. Estes veículos serão otimizados para atender a coleta diurna e se necessário, noturna. O dimensionamento dos veículos levou em consideração a necessidade estimada do Município.

5.1.13. Os veículos e equipamentos compactadores deverão estar em perfeitas condições de uso. Os veículos deverão apresentar monitoramento por GPS, com sistema de acompanhamento online em tempo real, com informações de controle de horários, itinerários, rotas, velocidade e quilometragem percorrida.

5.1.14. As informações online deverão dar acesso às informações via celular e computador. Estas informações deverão ser compartilhadas entre a contratada e a contratante sem restrição de informações. Os veículos devem ser lavados e higienizados, em periodicidade semanal e sempre que for necessário.

5.1.15. Os veículos e equipamentos coletores deverão estar providos de carrocerias especiais, dotadas de dispositivos de compactação, com capacidade volumétrica já indicada, adequada ao chassi, fechadas para evitar despejo de resíduo sólido nas vias públicas, incluindo sistema de retenção de líquidos, alimentação traseira, descarga automática e dotadas de suporte para pá e vassouras.

5.1.16. Os veículos e equipamentos deverão possuir os seguintes acessórios de segurança:

- a) Sinalizador de teto com luz giratória, (giroflex ou similar);
- b) Adesivos traseiros reflexivos;
- c) Estribo e apoiador traseiros confeccionados com material antiderrapante.
- d) Os veículos deverão estar providos de ferramental de apoio, como pás, vassouras, sacos plásticos, cone sinalizador e outros, para serem utilizados na sinalização e casos de derrame de material na via pública.

5.1.17. Os resíduos domiciliares depositados nas vias públicas que tiverem tombado dos recipientes contentores, por quaisquer motivos, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.18. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes. Ocorrendo um aumento de resíduos a recolher, a Contratada deverá adequar seus recursos operacionais de forma a manter o padrão de qualidade dos serviços.

5.1.19. Os quantitativos acima de veículos para coleta de resíduos domiciliares podem ser redimensionados a cargo da contratada, garantindo à contratada o consumo mínimo mensal de 35 (trinta e cinco) toneladas mês, sendo que o valor remanescente que ultrapassar será pago, mediante pesagem.

5.2. A Contratada deverá transportar os resíduos coletados até o local adequado (aterro sanitário licenciado). As despesas com transporte até a destinação final, ocorrerão por conta da contratada.

5.3. Todos os veículos coletores deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balança rodoviária/industrial, com controle de tara (pesagem obrigatória do veículo após o descarte dos resíduos, mediante a utilização de tickets), periodicamente aferida pelo Inmetro ou órgão competente.

5.4. Para a pesagem dos veículos, eles deverão estar, tanto na primeira quanto na segunda (tara), sem nenhum trabalhador, nem motorista, nem coletores, na cabine ou em qualquer local do veículo.

5.5. As despesas com o transporte dos resíduos coletados até a destinação final e ambientalmente correta, deverão estar inclusas na proposta comercial. A confecção e distribuição dos tickets de pesagem são de responsabilidade da unidade de destinação final e serão fiscalizados pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ou a quem ele designar.

5.6. O sistema computacional e balança rodoviária, utilizados para pesagem e emissão dos tickets, deverão receber manutenção preventiva e corretiva durante a integral vigência do contrato.

5.7. Os tickets deverão ser emitidos em 03 (três) vias, e após a pesagem, serão distribuídos pela unidade de destinação final, da seguinte forma:

5.7.1. 1ª via - pertence à fiscalização da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

5.7.2. 2ª via - pertence à Contratada e lhe será entregue imediatamente após a pesagem.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.7.3. 3ª via - pertence a unidade de destinação final e deverá ser arquivada para eventuais consultas.

5.8. As medições deste item serão feitas ao final do mês, em toneladas coletadas e transportadas até o local, previamente indicado pela contratada e aprovado pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

5.9. A medição será mediante o produto do somatório dos pesos registrados nos tickets com controle de tara, pelo preço unitário proposto pela Contratada e deverão ser apresentadas para aprovação pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, condições estas indispensáveis para aprovação das medições.

5.10. Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado será apurado por estimativa, considerando-se o local de coleta que originou o resíduo, utilizando a média dos pesos registrados nos mesmos dias das últimas semanas que antecederam a interrupção de funcionamento da balança.

5.11. A resolução do problema, reparo da balança ou a disponibilização de outra não poderá ultrapassar o limite máximo de 48 horas. Estão inclusas neste item as despesas com material de reprodução gráfica, ferramental, equipamentos e aparelhos quando necessário, indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza.

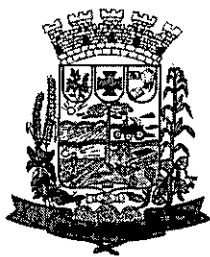
5.12. A coleta domiciliar será iniciada após a assinatura do contrato mediante recebimento de Ordem de Serviço específica emitida pelo Município de Paulo Frontin/PR.

5.13. Define-se como coleta e transporte auxiliar de resíduos sólidos em áreas de difícil acesso, o conjunto de serviços e atividades envolvendo o trabalho de coleta de resíduos com características domiciliares em pontos de difícil acesso (loais sem pavimentação asfáltica, vilas, comunidades carentes, zonas rurais e outros) onde a coleta convencional torna-se operacionalmente menos vantajosa.

5.14. O Aterro para recebimento dos rejeitos deverá atender as condições técnicas definidas em toda a legislação pertinente, incluindo as Normas Técnicas da ABNT.

5.15. O quantitativo de resíduos a tratar é de aproximadamente 40 (quarenta) toneladas por mês.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº //
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.16. A Unidade de Tratamento deverá ser composta de 01 (uma) unidade de tratamento de Resíduos da Classe II A, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais vigentes e demais Operadores, Ajudantes e outros funcionários necessários.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

6.2. No prazo de até 5 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

6.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>13</i>
----------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As rotas e as frequências serão definidas pelo sistema computacional e balança rodoviária, utilizados para pesagem e emissão dos tickets, deverão receber manutenção preventiva e corretiva durante a integral vigência do contrato. Os tickets deverão ser emitidos em 03 (três) vias, e após a pesagem, serão distribuídos pela unidade de destinação final, da seguinte forma:

8.1.1. 1ª via - pertence à fiscalização da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

8.1.2. 2ª.via - pertence à Contratada e lhe será entregue imediatamente após a pesagem

8.1.3. 3ª.via - pertence a unidade de destinação final e deverá ser arquivada para eventuais consultas.

8.2. As medições deste item serão feitas ao final do mês, em toneladas coletadas e transportadas até o local, previamente indicado pela contratada e aprovado pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3. A medição será mediante o produto do somatório dos pesos registrados nos tickets com controle de tara, pelo preço unitário proposto pela Contratada e deverão ser apresentadas para aprovação pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, condições estas indispensáveis para aprovação das medições.

8.4. Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado será apurado por estimativa, considerando-se o local de coleta que originou o resíduo, utilizando a média dos pesos registrados nos mesmos dias das últimas semanas que antecederam a interrupção de funcionamento da balança.

8.5. A resolução do problema, reparo da balança ou a disponibilização de outra não poderá ultrapassar o limite máximo de 48 horas. Estão inclusas neste item as despesas com material de reprodução gráfica, ferramental, equipamentos e aparelhos quando necessário, indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza

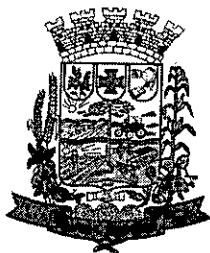
8.6. A coleta domiciliar será iniciada após a assinatura do contrato mediante recebimento de Ordem de Serviço específica emitida pelo Município de Paulo Frontin/PR. Caberá à contratada o transporte até a destinação ambiental adequada para o Aterro para recebimento dos rejeitos e deverá atender as condições técnicas definidas em toda a legislação pertinente, incluindo as Normas Técnicas da ABNT, devidamente licenciadas.

8.7. O quantitativo de resíduos a tratar é de aproximadamente 40 (quarenta) toneladas por mês. Considerando o risco de não haver interessados, ou não ser viável economicamente o negócio, Município pactua que pagará o valor mínimo de 35 (trinta e cinco) toneladas por mês, independente da pesagem ser inferior.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 12
o quantitativo de vale	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

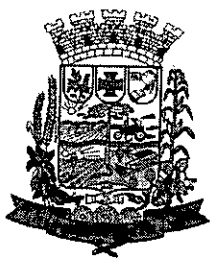
12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto *para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.16. Na hipótese de não haver designado, o Fiscal do Contrato e a Gestão do Contrato, caberá ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

12.17. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

12.17.1. *A conferência da paisagem;*

12.17.2. *A conferência das rotas de coleta, via sistema GPS;*

12.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

13.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. O prazo de validade;

14.4.2. A data da emissão;

14.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. O período de prestação dos serviços;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4.5. O valor a pagar; e

14.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. Não produziu os resultados acordados;

14.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

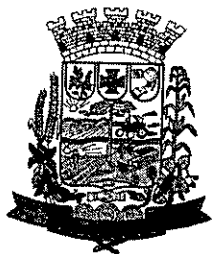
14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPCA – IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas:

18.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 24



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

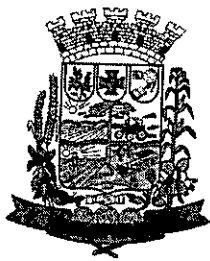
19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 47, a Lei 12.462, de 2011, a CONTRATADA que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou *apresentar documento falso;*

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato ~~superveniente~~ devidamente justificado;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

19.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 40 e no artigo 41 da Lei 12.462, de 2011;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções expostas no artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

19.3. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

19.4. Bem como, conforme o artigo 47, da Lei 12.462, de 2011, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como demais cominações legais.

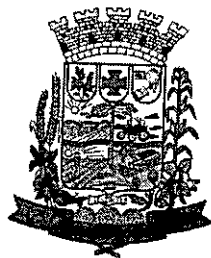
19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

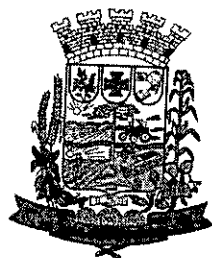


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente	03

PROCESSO Nº	
Prerentira Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 32



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 12.462 de 2011 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

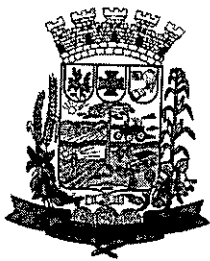
19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica são os usuais para este tipo de contratação;

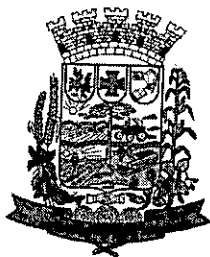
20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendido pelo fornecedor serão:

20.3.1. Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

20.3.2. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e no ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia do “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), “LTCAT” (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e “PPRA” (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

20.3.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PR	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
--	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;

20.3.4. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II – A em nome da empresa, expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou órgão equivalente da sede da proponente;

20.3.5. Declaração de que a empresa dispõe de no mínimo 01 (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;

20.3.6. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa;

20.3.7. Licença Ambiental de Operação (L.O) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos que é o objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: R\$ 240.756,79 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) conforme contrato lavrado com a empresa que prestava o serviço anteriormente;

20.4.2. Valor Unitário corresponde a R\$ 884,29 (oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) sobre a unidade de tonelada coletada.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o Menor Preço Global.

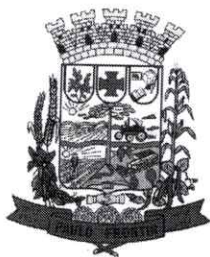
21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 240.756,79 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.326.828/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 19/11/1990			
NOME EMPRESARIAL SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO COL ANTONIO CANDIDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO XXXXXXXXXX	
CEP 84.612-399	BARRIO/DISTRITO RURAL DE UNIAO DA VITORIA	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ECOVALERESIDUOS.COM.BR		TELEFONE (42) 3522-5160	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXXX			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL XXXXXX			
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2023 às 14:38:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
CNPJ: 82.326.828/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:42:16 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **FB34.8EAC.BFE6.8904**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032206124-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.326.828/0001-07**
Nome: **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

☐ Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI CNPJ: 82326828000107

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWNEUCGN08P86QJ3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 13 de Novembro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 82.326.828/0001-07
Razão Social: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
Endereço: COL ANTONIO CANDIDO SN / RURAL / UNIAO DA VITORIA / PR / 84612-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

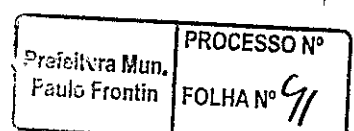
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2023 a 17/11/2023

Certificação Número: 2023101907274881097987

Informação obtida em 13/11/2023 07:55:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.326.828/0001-07
Certidão nº: 62996676/2023
Expedição: 10/11/2023, às 14:42:30
Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.326.828/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 151/2023 Data: 10/11/2023

Fornecedor: 8462 - SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERV	TN		272,260	884,2900	240.756,80	Sim ***
				Total do Fornecedor:		240.756,80	
				Total Itens Vencedores:		240.756,80	
				Total da Coleta:		240.756,80	

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal em Exercício

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Processo Adm. nº: 155/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	272,260	TN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERV	884,2900	240.756,80
Total Geral ----->				884,2900	240.756,80

Paulo Frontin, 10 de Novembro de 2023.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 44

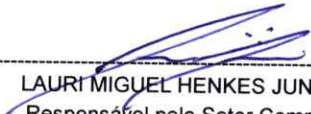
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 10 de Novembro de 2023.


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal em Exercício, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 155/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 10 de Novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [A] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 155/2023
Data do Processo Adm.: 10/11/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
15	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	39.434,75	30.000,00
32	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	62.293,83	50.756,80
47	02.03	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	162.751,31	160.000,00
					Total Previsto:	240.756,80

					Total Geral:	240.756,80
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Paulo Frontin, Em 10.11.2023


Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares para atender as necessidades da Secretaria Municipal Governo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Qnt Inicial	Qnt rem	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500	272,26	TON	14265	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA E PERIURBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTACÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA E PERIURBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.	R\$ 884,29	R\$ 240.756,79
TOTAL							R\$ 240.756,79

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Em se tratando de contratação por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, os preços utilizados baseiam-se na contratação realizada no Pregão Presença nº 18/2021, criado pelo Processo Licitatório nº 205/2021, bem como no 2º Aditivo do Contrato nº 05/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR e a empresa FP Engenharia Ltda, conforme demonstrado na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.338.122/0001-49	R\$ 884,29	R\$ 240.756,79

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação, se fundamenta no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666, de 1993, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – Na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 24, inciso XI, da Lei 8.666, de 1993, faculta a realização de um procedimento licitatório quando houver remanescente de obra, serviço ou fornecimento em razão de rescisão contratual.

4.3. A contratação do objeto desta Dispensa de Licitação, não representa fracionamento.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 82.326.828/0001-07, que foi a empresa que restou qualificada em 2º (segundo) lugar no Pregão Presencial 18/2021 e que aceitou todas as condições e propostas feitas pela empresa ora contratada, ademais cumpriu com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a empresa a ser contratada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Objetivou-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II – A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin – PR até a Estação de Transbordo de Resíduos – ETR e execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos – Classe II – A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin – PR até o Aterro Sanitário.

6.2. Desse modo, busca-se promover o adequado gerenciamento de resíduos sólidos Classe II – A, gerados na área urbana do Município, uma vez que há a necessidade da contratação da empresa colocada em 2º (segundo) lugar no Pregão Presencial nº 18/2021.

6.3. A contratação da empresa citada no item 5 faz-se necessária uma vez que a empresa colocada em 1º (primeiro) lugar no Pregão Presencial nº 18/2021 solicitou a rescisão contratual, fundamentando-se na premissa de que o valor aditivado se tornou-se baixo no que diz respeito a execução dos serviços.

6.4. Assim, em cumprimento às competências funcionais previstas em Lei, é atribuição do Município programar e gerenciar os serviços de armazenamento e recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares produzidos no perímetro urbano.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro e técnica foram atendidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 09 de novembro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº XXX/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA L. SOARES DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Col. Antônio Candido, Bairro Rural de União da Vitória, no município de União da Vitória - Paraná, CEP 84.612-899, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.326.828/0001-07, neste ato representado por **Scheila Mara Weiller Antunes de Lima** inscrita no CPF/MF sob nº 862.138.709-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Rodoviários do Município de Paulo Frontin - Paraná.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	272,26	TON	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE	R\$ 884,29	R\$ 240.756,79



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II – A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA E PERIURBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS – ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II – A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA E PERIURBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.		
TOTAL				R\$ 240.756,79	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/09/2023 e encerramento 29/02/2024 não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 240.756,79 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

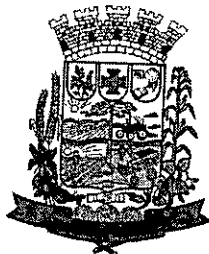
3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.004	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
-------	------	----------------------------	--------------------------------------

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A empresa, após a execução dos serviços, deverá fornecer comprovantes de execução dos serviços contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do secretário da pasta;
- Endereço do imóvel;
- Pragas alvo;
- Grupo químico dos produtos utilizados;
- Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e
- Endereço e telefone da Empresa Especializada.

9.2. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

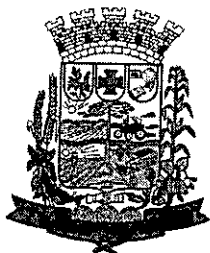
10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 80, da Lei 8.666, de 1993;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos XIII à XVI, do art. 78, da Lei 8.666, de 1993, tendo direito ao contido no § 2º, do art. 79, da Lei 8.666, de 1993, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 79, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PR	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
--	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 13 de novembro de 2023.

Jamil Pech
PREFEITURA DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Contratante

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2021 - PR

Processo Administrativo: 148/2021
Processo de Licitação: 205/2021
Data do Processo: 02/12/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Dezembro de 2021, às 09:38 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 46, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 205/2021, Licitação nº 18/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: FOI SUSPENSA A SEÇÃO NO PRAZO DE 24 HORAS PARA QUE A EMPRESA CLASSIFICADA PROVISÓRIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR APRESETE ADEQUAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, FICANDO PARA O DIA 21 ÀS 10:00 HORAS DA MANHÃ PARA NOVA ABERTURA. O Fornecedor FP ENGENHARIA LTDA é ex-vencedor do Item 1 do Processo 205/2021, o novo vencedor é: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, pelo motivo:

Participante: 8462 - SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DE LIMPEZA URBANA SÓLIDOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍMETRO URBANO E PERI-URBANO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, COM TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.	TN	500,00		0,0000	740,00	370.000,00

Total do Participante -----> 370.000,00

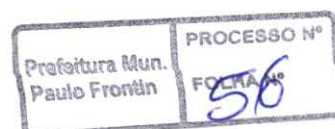
Total Geral -----> 370.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 20 de Dezembro de 2021

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH - - Pregoeiro(a)
WALINSON KELVIN MARCA - - Membro
ROGÉRIO VIAL - - Membro
ALECIO MAROLI - - Membro
PATRICIA GRUCZKOWSKI - - Membro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2021 - PR

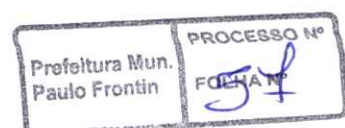
Processo Administrativo: 148/2021
Processo de Licitação: 205/2021
Data do Processo: 02/12/2021

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FELIPE JOSE NARINECZKI - - Representante

FABIO JOSÉ PAES - - Representante



Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 20/12/2021, às 09:38:53, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 46 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES EM TODAS AS MODALIDADES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 18 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO..

14161 FP ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.338.122/0001-49

8462 SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA

CNPJ: 82.326.828/0001-07

ITEM 1 - SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DE LIMPEZA URBANA SÓLIDOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍMETRO URBANO E PERI-URBANO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, COM TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14161	FP ENGENHARIA LTDA	Sim	776,9400
8462	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA	Sim	776,7100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FP ENGENHARIA LTDA	0,0000	750,0000	
1	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA	0,0000	749,0000	
2	FP ENGENHARIA LTDA	0,0000	740,0000	
2	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA	Desistiu	Desistiu	749,0000

O licitante SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor o item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA pelo valor de R\$ 740,0000 (setecentos e quarenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO

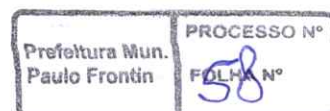
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 9:40 horas do dia 20 de Dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH -Pregoeiro
VALINSON KELVIN MARCA -Membro
ROGÉRIO VIAL -Membro
LECIO MAROLI -Membro
ATRICIA GRUCZKOWSKI -Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ELIPE JOSE NARINECZKI -Representante
ABIO JOSÉ PAES -Representante





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 257/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 113/2023

Processo Administrativo: 155/2023

Processo de Compra: 147/2023

Fundamento Legal: art. 24, inciso XI da Lei 8.666/1993.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “contratação remanescente de serviços, decorrente de rescisão do contrato nº. 05/2022 ocorrida com a Empresa FP ENGENHARIA EIRELI” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. **155/2023**, do Processo de Compra nº. **147/2023**, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. **113/2023**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 55 do processo.

Página 1 de 20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FO-155/2023
----------------------------------	----------------------------



2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme **fl. 01 a 05 dos autos**.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme **fl. 43 dos autos**;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme **fl. 01 a 05 dos autos do processo**.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná**, conforme fl. 47 a 50 dos autos.

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme **fl. 05 a 36 dos autos**.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência, conforme **fl. 05 a 36 dos autos**;

2.8. Existe a justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666, de 1993, com os elementos a sua configuração, conforme **fl. 47 a 50 dos autos**.

2.9. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme **fl. 47 a 50 dos autos**.

2.10. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme **fl. 47 a 50 dos autos**.

2.11. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme **fl. 46 dos autos**.

2.12. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.13. Consta minuta contrato, conforme fl. 51 a 55 dos autos.

2.14. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página 2 de 20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOURANº
----------------------------------	------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

3.2. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

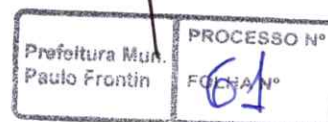
3.3. Atente-se que compete ao órgão verificar, se não se trata de despesas ordinárias, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

3.4. No caso concreto, a Administração **deverá informar que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.**

3.5. No mesmo sentido, na hipótese de **tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e atender **ou demonstrar a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Contratação Direta: art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93:

Página 3 de 20





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666, de 1993, ou seja, na hipótese em que ocorreu o início da execução do contrato e ocorreu a rescisão do contrato a posteriori.

4.2. O artigo 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permite que, nos casos de rescisão administrativa de contratos, a Administração poderá, a seu critério, a fim de dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, bem como ocupar e utilizar as instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do deste, necessários à sua continuidade (incisos I e II e § 1º).

4.3. Com efeito, compulsando-se os autos, depreende-se que a Administração opta pela execução indireta por meio da contratação direta de um dos demais colocados no certame, com fulcro no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

4.4. No tocante à dispensa de licitação, a Constituição da República, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

4.5. É importante esclarecer que a opção pela realização de procedimento licitatório ou de contratação direta, nos casos permitidos em lei, compreende o âmbito de discricionariedade do administrador, não competindo a essa Procuradoria exercê-lo. De todo modo, cumpre advertir, na presente análise jurídica, que, seja qual for a opção a ser adotada, deve a Administração pautar-se pela observância dos princípios constitucionais, bem como às normas legais que tratam da matéria.

4.6. Dentre as ressalvas explicitadas em lei, encontram-se as situações de dispensa de licitação, elencadas nos incisos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Tais exceções decorrem de hipóteses específicas que, por vontade do legislador derivado, autorizam a contratação direta, muito embora exista, em abstrato, viabilidade de instauração de procedimento licitatório.

4.7. Sobre a matéria, vejamos o que dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, no inciso apontado como permissivo para a contratação direta no caso em tela:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de

Página 4 de 20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOFHA Nº 62
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

4.8. Como dito alhures, cabe ressaltar que esta dispensa não é obrigatória e deve ser justificada pela Administração. Em outras palavras, deve-se evidenciar porque a dispensa de licitação no caso concreto é mais vantajosa e atende melhor ao interesse público do que a abertura de novo processo licitatório.

4.9. A necessidade de motivação idônea do ato administrativo de dispensa encontra respaldo no artigo 50 da Lei nº 9.784/99 que estabelece, no inciso IV, a necessidade de motivação administrativa, de forma clara e congruente (§1º do artigo 50), inclusive com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando dispensem ou declarem a inexigibilidade de procedimento licitatório.

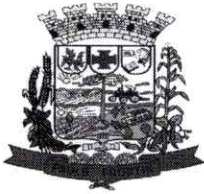
4.10. A respeito da necessidade de motivação do ato de dispensa, o Tribunal de Contas da União já teve oportunidade de deliberar, ao examinar a questão com base no artigo 24, XIII, da Lei n. 8.666/93:

“ressalta-se que a justificativa para a dispensa deve evidenciar todos os requisitos necessários à caracterização da situação prevista na Lei e, no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta, deve a autoridade administrativa mencionar que as características restritivas para a licitação são necessárias e indispensáveis ao atendimento do interesse público.” (Decisão nº 30/00 – Plenário – TC- 000.728/98-5, DOU de 4/02/2000)

4.11. Além disso, adverte-se, que a decisão de contratar com base no inciso XI, do art. 24, da Lei de Licitações, ou de realizar novo certame licitatório, insere-se no juízo de conveniência administrativa que é ínsito ao exercício do poder discricionário da autoridade competente, devendo ser tomada com base no interesse público e objetivamente justificada, sendo relevante invocar a advertência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, de que, na dicção do art. 113 da Lei nº 8.666, de 1993, as autoridades administrativas têm o dever de demonstrar

Página 5 de 20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOFHA Nº 63
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a regularidade e a legalidade dos atos que praticam, numa inversão do tradicional princípio da presunção de legitimidade¹.

4.12. No caso em apreço, vislumbramos a motivação administrativa para a contratação direta (página 47 a 50 dos autos), além de menção, nos documentos acostados aos autos, à previsão legal do inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

4.13. **No que diz respeito à decisão de não realização de novo procedimento licitatório, recomenda-se que a área competente apresente a devida justificativa, demonstrando que a contratação direta é mais vantajosa para a Administração.**

4.14. A respeito da necessidade de motivação do ato de dispensa, o Tribunal de Contas da União já teve oportunidade de deliberar, ao examinar a questão com base no artigo 24, XIII, da Lei n. 8.666/93:

“ressalta-se que a justificativa para a dispensa deve evidenciar todos os requisitos necessários à caracterização da situação prevista na Lei e, no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta, deve a autoridade administrativa mencionar que as características restritivas para a licitação são necessárias e indispensáveis ao atendimento do interesse público.” (Decisão nº 30/00 – Plenário – TC- 000.728/98-5, DOU de 4/02/2000)

4.15. Frise-se ainda que o dispositivo legal mencionado prevê o atendimento de 2 (dois) requisitos para a contratação de remanescente de obra ou serviço por dispensa de licitação em virtude de rescisão contratual, quais sejam, observância da ordem de classificação do certame e aceitação das mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive o preço.

4.16. **Muito embora não conste no procedimento licitatório, em verificação ao processo principal (Pregão Presencial nº. 18/2021 – Processo Licitatório 205/2021), identifica-se que ficou 2ª colocada a empresa Scheila Mara Weiler Antunes de Lima Eireli, portanto,** o atendimento da ordem de classificação anterior pode ser aferido pela Ata

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5ª ed., Belo Horizonte: Fórum. 2013, p. 65.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de Sessão de Pregão (fl. 495 á 496 dos autos), **recomendando que seja anexada cópia no presente procedimento do Ata de Sessão.**

4.17. Observa-se que não existe nenhum documento que indique a empresa **Scheila Mara Weiler Antunes de Lima Eireli** possui interesse em assumir a execução contratual, exigindo-se a juntada de (a) correspondência informando a rescisão contratual e pedindo a manifestação se existe interesse em aceitar as condições do primeiro colocado e (b) a manifestação do segundo colocado.

4.18. Neste contexto, releva-se oportuno observar o pressuposto de que sejam aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. Portanto, “a empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993”.

4.19. O entendimento do TCU estabelece os parâmetros

Na convocação para a execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento ou para assinatura de contrato em substituição a licitante desistente do certame, devem ser observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Acórdão 1317/2006 Plenário (Sumário)

É ilegal a contratação, mediante a dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, de remanescente de obra com base em condições diversas daquelas que venceram o processo licitatório. Acórdão 552/2014-Plenário.

A contratação direta de remanescente de obra, serviço ou fornecimento decorrente de rescisão contratual (art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993) requer a manutenção das condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços unitários, e não apenas a adoção do mesmo preço global. Em Tomada de Contas Especial decorrente de levantamento de auditoria nas obras de construção do edifício-sede da Seção Judiciária da Justiça

Página 7 de 20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Federal no Estado do Acre, constatou-se a contratação direta do remanescente de obra decorrente de rescisão contratual sem que fossem observados os preços unitários da proposta vencedora do certame, gerando prejuízo de R\$ 455.571,08 com a realização de aditamento contratual. Apreciando o argumento da defesa no sentido de que o preço global da licitante vencedora fora mantido e que, no regime de empreitada global, seria dispensável a conservação dos exatos preços unitários da primeira colocada, ressaltou a relatora que “o inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/1993, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de remanescente de obra, expressamente exige a manutenção das condições oferecidas pela licitante vencedora”. Observou que não estão obrigados nem o gestor público a aproveitar o certame, nem os demais licitantes a aceitar os termos da proposta vencedora, mas, para legitimar a contratação direta, devem ser adotadas as exatas condições vencedoras do processo concorrencial. Nessa esteira, acrescentou, “a contratação de remanescente de obra pressupõe que o proponente estudou a equação inicial e aceitou assumir uma proposta diversa da que apresentara na concorrência. Ocorre, nesse tipo de dispensa licitatória, a adesão por parte do novo contratado às condições vencedoras do certame e, por conseguinte, a renúncia tácita às balizas por ele apresentadas no momento da licitação”. Anotou ainda a Relatora que “as alegações de que o regime de contratação era o de empreitada por preço global e de que isso afastaria a obrigação de manutenção dos preços unitários não podem ser acolhidas. A interpretação que melhor se coaduna com o inciso XI do artigo 24, em especial a exigência de manutenção das mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, e com toda a sistemática da Lei 8.666/1993 é a de que devem ser mantidos os preços unitários”. Com base nesses fundamentos e diante da constatação de que a execução contratual se dera efetivamente sob a forma de empreitada por preços unitários, concluiu a relatora, no ponto, pela imputação de débito ao gestor responsável e à empresa contratada para o remanescente da obra, o que foi acolhido pelo Colegiado. Acórdão 2830/2016 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministra Ana Arraes.

Página 8 de 20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.20. Desta feita, deve a Administração certificar-se de que as condições aceitas pela nova empresa para a execução de remanescente da obra estejam nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, observada, logicamente, a anualidade da contratação inicial.

4.21. Por oportuno, vale frisar que os documentos de regularidade fiscal e trabalhista foram juntados aos autos. De todo modo, a aferição das condições de habilitação não se restringe à habilitação jurídica e fiscal, devendo abranger todas as condicionantes para habilitação estabelecidas no edital e no projeto básico, tais como a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, procedendo-se a adaptação destas exigências ao que resta executar, sob pena de risco de contratação de empresa incapaz de executar o objeto remanescente, o que aparentemente foi observado pela Administração.

4.22. Assim, haverá de ser aferido todos os requisitos de habilitação da 2ª colocada, a saber:

14. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

14.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Página 9 de 20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 64
----------------------------------	-------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.5. Habilitação Jurídica:

15.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

15.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Página 10 de 20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.8. Qualificação Técnica:

15.8.1. Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

15.8.2. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; E no ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), "LTCAT" (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

15.8.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;

15.8.4. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;

15.8.5. Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;

15.8.6. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente (Anexo XI);

15.8.7. Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos que é o objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;

15.9. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

15.9.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

15.9.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

4.23. Observa-se que no que tange ao preenchimento desses requisitos, haverá a necessidade de encontrar-se incluso no processo de dispensa de licitação, motivo pelo qual será verificado em tópico específico;

4.24. Quanto ao novo contrato a ser celebrado, deverá ser idêntico ao da licitação original, ou seja, cumpre que sejam observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, com as devidas adequações em relação à fundamentação legal, objeto

Página 12 de 20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

da contratação, vigência, preço e dotação orçamentária, não podendo ser auferido nenhuma vantagem que a empresa primeira colocada não dispunha antes da contratação.

4.25. Observa-se, conforme Parecer Jurídico nº. 203/2023, onde houve manifestação sobre o pedido de rescisão contratual, no momento da rescisão foi deferido a concessão de atualização monetária e reequilíbrio econômico-financeiro, sendo que o preço por tonelada se encontrava no patamar de R\$ 884,29 (oitocentos oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

4.26. Observando a cronologia dos fatos, a Empresa FP ENGENHARIA EIRELI firmou contrato com o Município no dia 03/02/2022, conforme contrato nº. 05/2022, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, tendo vigência de 03/02/2022 até 02/02/2023.

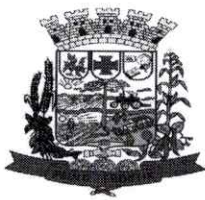
4.27. Em 12/12/2022 foi requerido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme fl. 608 a 629 dos autos (Pregão Presencial 18/2021). Através do Parecer Jurídico nº. 418/2022, conforme fl. 630 a 638 dos autos (Pregão Presencial 18/2021), se manifestando contrário ao pedido administrativo, posto que ausente demonstração de hipótese de evento superveniente a assinatura do contrato capaz de comprometer o equilíbrio econômico da avença, sem culpa do contratado.

4.28. Em janeiro do ano de 2023, foi requerido novamente REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme fl. 639 a 723 dos autos (Pregão Presencial 18/2021). Observa-se que houve parecer favorável parcialmente ao pleito, conforme Parecer Jurídico nº. 62/2023, fl. 781 a 804 dos autos.

4.29. Em 02/02/2023, houve a PRORROGAÇÃO e a REPACTUAÇÃO do contrato, tendo vigência de 03/02/2023 até 02/02/2024. Conforme fl. 734 a 736 dos autos (Pregão Presencial 18/2021) passou o valor contratual de R\$ 370.000,00 para R\$ 764.810,00 (setecentos sessenta e quatro mil oitocentos e dez reais), sendo que deste valor R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), corresponde a prorrogação contratual e R\$ 24.810,00 (vinte e

Página 13 de 20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

quatro mil oitocentos e dez reais), corresponde a REPACTUAÇÃO, conforme extrato de publicação fl.737 dos autos (Pregão Presencial 18/2021).

4.30. Em 27/03/2023, houve a assinatura do 2º Termo Aditivo, objetivando a concessão de REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, passando o valor por Tonelada para R\$ 884,29 (oitocentos oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e o valor anual para R\$ 442.145,00 (quatrocentos quarenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais) e o valor contratual para R\$ 812.145,00 (oitocentos e doze mil cento quarenta e cinco mil reais), conforme fl. 814 a 817 dos autos (Pregão Presencial 18/2021).

4.31. Sendo esses os valores atualizados do contrato, que deverão ser objeto de pactuação com o 2º colocado. Portanto, deverá existir comprovação efetiva de todos os requisitos legais previstos para a contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

4.32. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer a instrução processual, de modo a evidenciar que aceitou as mesmas condições do 1º colocado e todos os requisitos de habilitação, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

5. Razão da Escolha do Fornecedor.

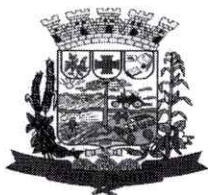
5.1. O art. 26, da Lei 8.666/93, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado. Quanto à escolha do fornecedor, justificou a Comissão que:

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 82.326.828/0001-07, que foi a empresa que restou qualificada em 2º (segundo) lugar no Pregão Presencial 18/2021 e que aceitou todas as condições e propostas feitas pela empresa ora contratada, ademais cumpriu com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a empresa a ser contratada.

Página 14 de 20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto art. 26, da Lei 8.666/93, justificou o seguinte:

¶

2. → DA PESQUISA DE PREÇO: ¶

2.1. → Em se tratando de contratação por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, os preços utilizados baseiam-se na contratação realizada no Pregão Presencial nº 18/2021, criado pelo Processo Licitatório nº 205/2021, bem como no 2º Aditivo do Contrato nº 05/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR e a empresa FP Engenharia Ltda, conforme demonstrado na tabela abaixo: ¶



¶

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FP-ENGENHARIA-LTDA CNPJ: 27.338.122/0001-49	R\$ 884,29	R\$ 240.756,79

¶

6.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços adotados correspondem aos preços atualizados do contrato, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.*

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, deve-se consignar que 4.22, que foram trazidos do Processo Licitatório nº 205/2021, do Pregão Presencial nº 18/2021, a saber:

Página 15 de 20





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- 7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.
- 7.1.5. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.7. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.8. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.9. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.13. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes;
- 7.1.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

Página 16 de 20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1.15. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.16. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.1.17. Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

7.1.18. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; E no ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia do “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), “LTCAT” (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e “PPRA” (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

7.1.19. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;

7.1.20. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;

7.1.21. Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação.

Página 17 de 20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1.22. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente (Anexo XI);

7.1.23. Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos que é o objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;

7.1.24. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

7.1.25. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III (Edital de Pregão Presencial nº 18/2021).

7.2. Conforme se observa, se limitou o processo a atender os itens 7.1.5 a 7.1.9 e 7.1.11 a 7.1.12, devendo, contudo, demonstrar o preenchimento dos itens 7.1.1 a 7.1.4, 7.1.10, 7.1.13 à 7.1.25, motivo que entendo que o Município ainda não promoveu o cumprimento da obrigação de demonstrar que o segundo colocado atende as condições de habilitação do 1º colocado, motivo que impede a autorização da dispensa de licitação.

8. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

8.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

8.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

8.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município e Lei Estadual 19.581/2018.

9. DA MINUTA DO CONTRATO:

9.1. O contrato, na hipótese de dispensa fundada no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, exige-se que contenha as mesmas obrigações assumidas pelo primeiro contratado. Assim, **recomenda-se que sejam transcritas mesmas obrigações constantes no Pregão**

Página 18 de 20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Presencial 18/2021, mediante apresentação de cópia do Termo de Referência do Contrato, constante no Pregão 18/2021.

9.2. Observa-se, ainda, deverá ser apresentado pelo segundo colocado **seguro garantia**, conforme exigido pelo primeiro colocado (Item 19 do Edital e 18.6 do Termo de Referência do Pregão 18/2021)

9.3. Portanto, observando as obrigações constantes no Pregão Presencial nº 18/2021, em especial do Termo de Referência e do contrato, identifiquei que não foram observados o Termo de Referência do Pregão Presencial, o contrato do Pregão Presencial, de modo que é imprescindível que ocorra a sua adequação, a fim de caracterizar essa hipótese legal.

10. CONCLUSÃO

10.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que o procedimento de dispensa não se encontra em condições de homologado pela autoridade superior, pois não observou os itens 3, 4.13, 4.16, 4.22 e 7.2, e 9.1 a saber:

- Não declarou o Ordenador a adequação orçamentária; ✓
- Não houve a demonstração de vantagem econômica pela dispensa; ✓
- Não juntou a Ata de Sessão do Pregão 18/2021; ✓
- Não juntou correspondência (física ou eletrônica) informando o 2º colocado da rescisão e pedindo a manifestação se havia interesse na contratação;
- Não foi juntada a manifestação do 2º colocado informando se aceita as condições de contratação do 1º colocado.
- Demonstração do atendimento das condições de habilitação;
- Observar as condições do primeiro colocado, previstas no Termo de Referência e do Contrato, transcrevendo os dois instrumentos de forma idêntica – evitando a concessão de qualquer condição diferente do 1º colocado; ✓
- Apresentação do seguro-garantia; ✓

Página 19 de 20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2. Assim, providenciar os documentos e informações faltantes, e remeter novamente a este subscritor, a fim de obter autorização de contratação, nos moldes do art. 38 da Lei 8.666/93.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 13 de novembro de 2023.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

DECLARAÇÃO DE ACEITE

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.326.828/0001-07, com sede na Linha Colônia Antônio Candido, s/n.º, Zona Rural, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.612-899, telefone: (42) 3135-5160, endereço de e-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua Sócia Administradora, Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, inscrita no CPF sob o n.º 882.138.709-72, **DECLARA** na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que **CONCORDA** e **ACEITA** firmar contrato com o Município de Paulo Frontin/PR para a execução dos serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin/PR, haja vista o pedido de rescisão da primeira colocada do Pregão Presencial n.º 18/2021 e a proponente ser a segunda colocada no referido certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória/PR, 16 de novembro de 2023.

SCHEILA MARA WEILLER
ANTUNES DE LIMA
LTDA:82326828000107

Assinado de forma digital por
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES
DE LIMA LTDA:82326828000107
Dados: 2023.11.16 08:48:28 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA

CNPJ n.º 82.326.828/0001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

Sócia Administradora

CPF n.º 882.138.709-72

RG n.º 3.574.828-8 SSP/PR

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazilia nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72, única sócia da sociedade empresaria Limitada **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA**, CNPJ no. 82.326.828/0001-07, com sede na Colônia Antônio Cândido s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI mediante o ato constitutivo abaixo transcrito.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazilia nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que gira sob o nome de **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA**, CNPJ no. 82.326.828/0001-07, com sede na Colônia Antônio Cândido s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adotará o nome empresarial de **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS**

CLAUSULA SEGUNDA: A sede de empresa será na COLONIA ANTONIO CANDIDO, s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas ;comércio de resíduos de papel e papelão;

CLAUSULA QUARTA: A **EIRELI** iniciou sua atividades em 19.11.1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas cotas.

CLAUSULA SEXTA: A **EIRELI** possui duas filiais sendo:

Uma filial situada na Rua Salustiano Costa Junior nº 116 no Bairro Santa Rosa em Porto União, Estado de Santa Catarina CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ nº **82.326.828/0003-60**, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE **42901109163** em 29/01/2016, com o mesmo objeto da matriz. Uma filial situada na Rua Curitiba nº 395 no Bairro Ouro Verde em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.608-090, inscrita no CNPJ **82.326.828/0004-41**, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº **41901654357** em 31.08.2016, com o mesmo objeto social da matriz.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá a titular **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

Paragrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Paragrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: A Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não será possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A vista das modificações resolve a sócia, **CONSOLIDAR** o contrato social da empresa ficando assim com a seguinte redação:

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazilia nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72.

Única sócia da empresa SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, com sede Linha Colônia Antônio Cândido s/n , Zona Rural de em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.600-00 CNPJ nº 82.326.828/0001-07, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**. **Parágrafo Único:** A sociedade tem como nome fantasia: **ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS URBANOS**.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa funciona na Linha Colônia Antônio Cândido s/n , Zona Rural de em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.612-899.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas ;comércio de resíduos de papel e papelão,

DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: O prazo de duração é indeterminado com inicio de suas atividades em 01.12.1990.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O capital social totalmente subscrito e realizado é de R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do país dividido da seguinte forma:

Nome	cotas	Valor R\$	%
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA	800.000	800.000,00	100%
TOTAL	800.000	800.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente , vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

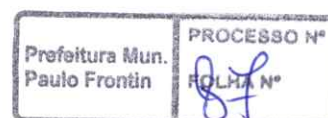
DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá a elaboração do inventário, do Balan-



LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

ço Patrimonial e do Balanço de Resultado Economico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por se e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 03 de julho de 2019.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Paraná

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1936272107.

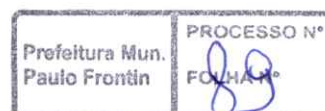
Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
66492750934	DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA
88213870972	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 13:39 SOB N° 41600900871.
PROTOCOLO: 194132650 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903129799. NIRE: 41600900871.
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

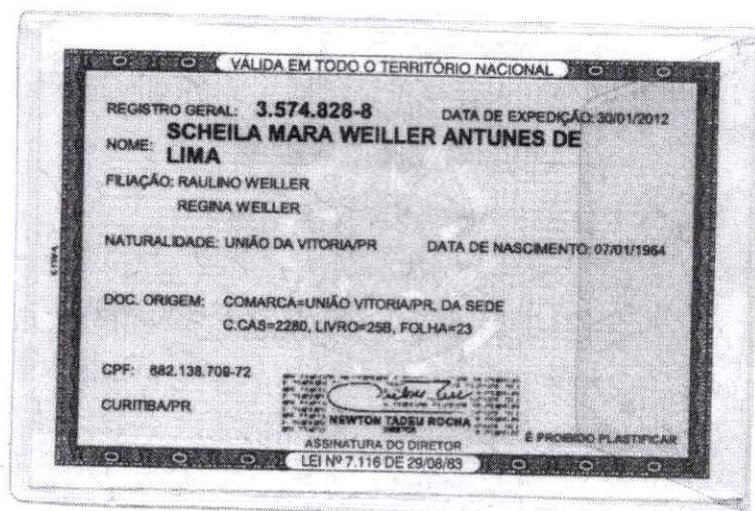


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
882.138.709-72
Nome
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
Nascimento
07/01/1964
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
864C.8E2E.30A0.FFBE
A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:20:34 do dia 18/10/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 
----------------------------------	--





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 82.326.828/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1990
NOME EMPRESARIAL SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS URBANOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO COL ANTONIO CANDIDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 84.612-899	BAIRRO/DISTRITO RURAL DE UNIAO DA VITORIA	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ECOVALERESIDUOS.COM.BR		TELEFONE (42) 3522-5160
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 10:50:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
CNPJ: 82.326.828/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:54:26 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **9004.08A6.0DFC.8A79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 93
----------------------------------	-------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 82.326.828/0001-07
Razão Social: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
Endereço: COL ANTONIO CANDIDO SN / RURAL / UNIAO DA VITORIA / PR / 84612-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

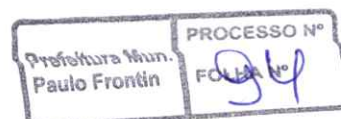
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

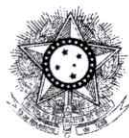
Validade: 19/10/2023 a 17/11/2023

Certificação Número: 2023101907274881097987

Informação obtida em 06/11/2023 11:10:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.326.828/0001-07
Certidão nº: 50825517/2023
Expedição: 22/09/2023, às 15:56:33
Validade: 20/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.326.828/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Devidas e sugestões: ondt@tst.jus.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 95
----------------------------------	-------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031797869-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.326.828/0001-07**
Nome: **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 96
----------------------------------	-------------------

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

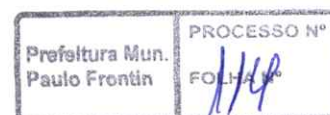
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS C/ ASSOCIAÇÕES DA CLASSE		R\$ (75,11)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS/PERIODICOS		R\$ (37.350,71)	R\$ (11.887,73)
(-) DESPESAS C/ JUNTA COMERCIAL		R\$ (61,30)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ MARCAS E PATENTES		R\$ (1.065,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM INFORMÁTICA		R\$ (3.825,20)	R\$ (3.120,66)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (23.916,23)	R\$ (11.290,88)
(-) SEGUROS		R\$ (22.176,45)	R\$ (15.848,88)
(-) INSS EMPRESA		R\$ (1.039.324,64)	R\$ (675.181,58)
(-) INSS RAT		R\$ (19.417,02)	R\$ (9.142,88)
(-) INSS TERCEIROS		R\$ (212.449,76)	R\$ (158.547,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (9.700,00)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (18.339,93)	R\$ (0,00)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (1.093,33)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (11.458,55)	R\$ (0,00)
(-) IOF		R\$ (4.093,68)	R\$ (5.821,86)
(-) TAXA LICENCIAMENTO VEICULO		R\$ (2.330,80)	R\$ (0,00)
(-) TAXA CORPO DE BOMBEIROS		R\$ (351,98)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (17.915,91)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.878,26)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (8.455,30)
(-) SEGUROS		R\$ (300,64)	R\$ (179,89)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (15.862,51)	R\$ (2.462,20)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (53.930,80)	R\$ (53.891,40)
(-) FGTS		R\$ (351.253,05)	R\$ (265.264,09)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 896,94	R\$ 5,06
JUROS RECEBIDOS		R\$ 516,96	R\$ 0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 379,98	R\$ 5,06
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (191.573,74)	R\$ (362.031,74)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (227,22)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS BANCO DO BRASIL		R\$ (329,71)	R\$ (26.220,58)
(-) DESPESAS BANCARIAS BANCO DO BRASIL S.A.		R\$ (0,00)	R\$ (2,94)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS SICOOB		R\$ (1.486,13)	R\$ (4.696,46)
(-) ENCARGOS SOBRE		R\$ 6.863,46	R\$ (272.489,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PARCELAMENTOS			
(-) JUROS DE MORA		R\$ (44.631,08)	R\$ (5.391,87)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (20.532,28)	R\$ (53.230,08)
(-) JUROS/MULTAS COM DUPLICATAS		R\$ (50.864,03)	R\$ (0,00)
PAGAS			
(-) JUROS/MULTAS COM		R\$ (80.240,82)	R\$ (0,00)
PARCELAMENTOS			
(-) TAXAS COM VENDAS POR CARTÕES		R\$ (125,93)	R\$ (0,00)
DE CRÉDITO/DÉBITO			
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (55.764,44)	R\$ (41.943,84)
(-) ACORDOS JUDICIAIS		R\$ (15.000,00)	R\$ (2.256,00)
(-) DESPESAS COM GUINCHOS		R\$ (1.584,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (39.180,44)	R\$ (39.687,84)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 13,17	R\$ (0,00)
RECEITAS COM BONIFICAÇÕES		R\$ 13,17	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.048.593,79	R\$ 1.146.874,10
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.048.593,79	R\$ 1.146.874,10
(-) IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (55.652,04)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (20.869,33)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (34.782,71)	R\$ 0,00
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 992.941,75	R\$ 1.146.874,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 5



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2022	2021
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	6.343.738,59	4.647.513,08
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	32.265,93	458.268,92
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	6.376.004,52	5.105.782,00
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.376.004,52	5.105.782,00

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF: 882.138.709-72

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407
CPF: 055.871.459-56

Empresa: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
C.N.P.J.: 82.326.828/0001-07
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

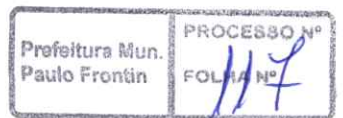
Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
		Capital Social	Lucro Líquido do Período	Prejuízo Líquido do Período	
Saldo em 31/12/2021		800.000,00	1.696.225,51	32.265,93	7.176.004,52
Lucro Líquido		0,00	1.253.523,57	0,00	1.253.523,57
Saldo em 31/12/2022		800.000,00	2.949.749,08	32.265,93	8.429.528,09
Saldo em 31/12/2020		800.000,00		458.268,92	5.905.782,00
Lucro Líquido		0,00	1.696.225,51	-426.002,99	1.270.222,52
Saldo em 31/12/2021		800.000,00	1.696.225,51	32.265,93	7.176.004,52

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF: 882.138.709-72

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407
CPF: 035.871.459-56



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Depreciação e amortização	208,08	17,34
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	208,08	17,34
(Aumento) Redução em Aplicações financeiras	(73.585,78)	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(2.920.544,69)	(1.920.568,59)
(Aumento) Redução em Adiantamento a funcionários	10.002,30	37.610,79
(Aumento) Redução em Adiantamento a fornecedores	(30.406,26)	1.490,81
(Aumento) Redução nos Tributos a recuperar/ compensar	27,57	(1.783,69)
(Aumento) Redução em Outros créditos	(376.903,74)	(447.281,66)
Aumento (Redução) em Empréstimos e Financiamentos	401.386,16	(121.227,53)
Aumento (Redução) em Fornecedores	62.660,71	(612.010,32)
Aumento (Redução) em Obrigações tributárias	(367.948,11)	517.898,74
Aumento (Redução) em Parcelamentos e custos	1.995.561,82	260.290,45
Aumento (Redução) em Obrigações trabalhistas e previdenciárias	284.238,81	(113.873,45)
Aumento (Redução) em Outras obrigações	(39.597,89)	157.231,36
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(1.054.901,02)	(2.242.205,75)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(1.054.901,02)	(2.242.205,75)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.054.901,02)	(2.242.205,75)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	0,00	(12.343,39)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	(12.343,39)
Redução nas Disponibilidades	(1.054.901,02)	(2.254.549,14)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	476.652,60	733.867,15
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	(506.099,01)	476.652,60

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF: 882.138.709-72

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407
CPF: 055.871.459-56

1. CONTEXTO OPERACIONAL

SCHEILA MARA WEILER ANTUNES DE LIMA LTDA cadastrada no CNPJ sob o número 82.326.828/0001-07, constituída em 19/11/1990, tributada pelo Regime Real.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022 e, 31 de dezembro de 2021 (comparativas), conforme definido pelo parágrafo 1º do Art. 176 da Lei 6.404/1976, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002, Lei n.º 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC n.º 750/1993, n.º 1.255/2009 e 1.282/2010.

O resultado apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e as despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível além do esperado no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável, não sendo realizados assim os testes efetivos *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. VALOR PRESENTE DE ATIVOS E PASSIVOS

O Ajuste a valor presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado as operações de longo prazo, tanto para os ativos quanto para os passivos não foi utilizada na empresa neste exercício encerrado.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e, 31 de Dezembro de 2021 (comparativas), e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 882.138.709-72

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR Sob. Nr. PR06677407
Contador

8. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

A Demonstração do Resultado Abrangente tem como objetivo principal evidenciar os "ajustes" que ocorreram no Patrimônio Líquido durante um período que resultaram de transações e outros eventos que não são decorrentes basicamente das tomadas de decisões dos responsáveis / proprietários da empresa. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade.

9. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido é uma demonstração mais completa e abrangente que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

A Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados tem por objetivo fornecer a movimentação ocorrida durante o exercício na conta de lucros ou prejuízos pertencentes ao Patrimônio Líquido, fazendo indicações dos fluxos da conta além de indicar a origem de cada acréscimo ou diminuição de lucros e prejuízos. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade.

11. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O objetivo da Demonstração de Fluxo de Caixa é demonstrar a capacidade de uma entidade de gerar caixa para fazer face às suas necessidades de liquidez, relacionando o conjunto de ingressos e desembolsos financeiros no exercício, analisando todo o deslocamento de cada unidade monetária dentro da empresa. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade. Para sua composição foi utilizado o **Método Indireto** conforme previsto no Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2), que tem por finalidade demonstrar a variação de valor que a empresa teve entre o início e o fim do período, só com uma diferença, ele parte do lucro líquido do exercício, pelo regime de competência, efetuando alguns ajustes para chegar ao resultado.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 882.138.709-72

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR Sob. Nr. PR06677407
Contador

12. ATIVO CIRCULANTE (2)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) *espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade*; b) *O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação*; c) *espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.*

13. PASSIVO CIRCULANTE (150)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) *espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade*; b) *o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação*; c) *o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.*

14. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (169)

Valores referentes às obrigações de tributos a recolher junto a Receita Federal do Brasil e Secretarias de Estado de Fazenda.

15. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (185)

Valores referentes às obrigações junto ao pessoal no que compreendem verbas salariais e obrigações junto a Previdência Social e Caixa Econômica Federal – FGTS.

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (242)

Constituem as contas de Lucros (Prejuízos) Acumulados, onde estão presentes os valores dos resultados da empresa e as destinações desses resultados, ajustes de períodos anteriores e a conta de Capital Social contendo 800.000 quotas correspondentes a R\$ 800.000,00, integralizados pelos sócios, sendo;

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DOS SÓCIOS	CAPITAL SOCIAL EM (R\$)	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA	800.000	800.000,00	100%
Total Capital Social Integralizado	800.000	800.000,00	100%

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 882.138.709-72

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR Sob. Nr. PR06677407
Contador
CPF: 055.871.459-56



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social (2022).

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	$\frac{9.807.730,58}{4.026.155,72}$	2,43
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC+ELP)	$\frac{13.689.919,47}{4.026.155,72 + 2.457.529,58}$	2,11
Liquidez Geral (LG) LG = AC+RLP / PC+ELP	$\frac{13.689.919,47 + 3.882.188,89}{4.026.155,72 + 2.457.529,58}$	2,71

AC - Ativo Circulante;
AP - Ativo Permanente
AT - Ativo Total.

ELP - Exigível a Longo Prazo;
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória/PR, 16 de novembro de 2023.

SCHEILA MARA
WEILLER ANTUNES DE
LIMA
LTDA:82326828000107

Assinado de forma digital por
SCHEILA MARA WEILLER
ANTUNES DE LIMA
LTDA:82326828000107
Dados: 2023.11.16 08:50:30
-03'00'

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Ltda
CNPJ nº 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora
CPF nº 882.138.709-72
RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

Rodrigo Madeira da Silva
Contador
CPF nº. 055.871.459-56
CRC PR-06677407

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PESSOAL TREINADO

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.326.828/0001-07, com sede na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº., Zona Rural, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.612-899, telefone: (42) 3135-5160, endereço de e-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua Sócia Administradora, Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 882.138.709-72, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da Lei que possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

União da Vitória/PR, 16 de novembro de 2023

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
LTDA:82326828000107

Assinado de forma digital por
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES
DE LIMA LTDA:82326828000107
Dados: 2023.11.16 08:41:51 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
CNPJ nº 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora
CPF nº 882.138.709-72
RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CADERNOS DE LTCAT, PCMSO E PPRA

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.326.828/0001-07, com sede na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº., Zona Rural, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.612-899, telefone: (42) 3135-5160, endereço de e-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua Sócia Administradora, Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 882.138.709-72, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da Lei que possui dentro do prazo de validade PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, estando ciente de que no ato da assinatura a empresa deverá apresentar cópia do PCMSO, LTCAT e PPRA atualizados devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho respectivamente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

União da Vitória/PR, 16 de novembro de 2023

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
Assinado de forma digital por
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES
DE LIMA LTDA:82326828000107
Dados: 2023.11.16 08:43:07 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA

CNPJ nº 82.326.828/0001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

Sócia Administradora

CPF nº 882.138.709-72

RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 82.326.828/0001-07, estabelecida na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº, Zona Rural, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.612-899, neste ato representada por sua sócia administradora, Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade nº 3.574.828-8, CPF nº 882.138.709-72, residente e domiciliada na Rua Professora Amazília, nº 898, Centro, CEP 84.600-285, em União da Vitória-PR.

CONTRATADO: FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, carteira de Identidade nº 5.731.855 SSP/SC, CPF 082.553.419-43, residente e domiciliado na Rua dos Fênix, nº. 110, Bairro Jardim Muzzolon, CEP 84.605-362, em União da Vitória-PR.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de engenharia à CONTRATANTE como responsável técnico pelas atividades e serviços prestados por esta.

Parágrafo 1º. Por atividades e serviços prestados pela CONTRATANTE, cuja responsabilidade técnica se atribuirá ao CONTRATADO, entende-se os serviços de limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão,

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br



Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União - SC
Gilson João Cabral - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouiao@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GPN90127-95YU) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 273147

Selo Digital de Fiscalização GPN90127-95YU

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 22 de novembro de 2022



Justiça Aquilys Jagger - Escrevente Substituto

inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas, comércio de resíduos de papel e papelão, atividades constantes do contrato social da CONTRATANTE.

Parágrafo 2º. O CONTRATADO prestará os serviços elencados neste *caput* de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, correspondendo a 4 duas (quatro) diárias, dentro das atribuições do profissional.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. São obrigações exclusivas do CONTRATADO:

- I. Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- II. Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- III. A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões pelos danos de qualquer natureza que venha a causar para o CONTRATANTE e/ou seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- IV. Emitir todas as ART's dos serviços perante o CREA competente, bem como os processos de averbação de acervos necessários;
- V. Todos os documentos emitidos e registrados, junto ao CREA competente, vinculados aos serviços prestados em nome da CONTRATANTE, obriga-se a entregar uma via original, quando aplicável, dos mesmos, para fins de arquivo pela CONTRATANTE;
- VI. Manter regular seu cadastro junto ao órgão fiscalizador CREA, bem como efetuar o pagamento da anuidade junto ao mesmo;
- VII. Baixar todas as ART's sob sua responsabilidade quando findo o contrato e/ou a obra ou serviço especificado, devendo, ainda, notificar tal fato à CONTRATANTE num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 3ª. São obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento na forma e modo aprezados;
- II. Efetuar o recolhimento das taxas das ART emitidas para os serviços prestados pela CONTRATANTE;
- III. Comunicar o CONTRATADO sobre as reclamações feitas em relação aos serviços;
- IV. Fornecer ao CONTRATADO a documentação solicitada;
- V. Executar os trabalhos de maneira criteriosa de acordo com as orientações escritas que serão encaminhadas pelo CONTRATADO;

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União - SC
Gilson João Cabral - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2ta.portouniao@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | Selo de Fiscalização Pago (GPN90126-PYIA) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N°: 273147

Selo Digital de Fiscalização GPN90126-PYIA

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Porto União - 22 de novembro de 2022



Juan Aquilino Jagher - Escrevente Substituto

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°

FOLHA N° 128

- VI. colocar à disposição do CONTRATADO as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho; e, por fim,
- VII. contratar, por indicação do CONTRATADO, os serviços complementares solicitados.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 4.848,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais) por mês, até o dia 10 (dez) de cada mês, a ser pago na conta do contratado, qual seja, Banco do Brasil, Agência 0217-8 Conta 044.381-6, ou de outra forma solicitada pelo CONTRATADO.

Parágrafo 1º. O comprovante de transferência e de depósito bancário servirá como comprovante de pagamento (recibo) da parcela devida.

Parágrafo 2º. O valor será reajustado anualmente pelo IPCA, limitado ao reajuste do valor do salário vigente.

DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 5ª. O CONTRATADO obriga-se a tratar como matéria sigilosa e confidencial todas as informações, tecnologias e serviços administrativos, comerciais e/ou de qualquer natureza que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e/ou criados em conjunto com a mesma, zelando pelo sigilo destas informações durante e após o término da prestação dos serviços.

Parágrafo 1º. Compromete-se o CONTRATADO, mais especificamente, à:

I. manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas, técnicas, financeiras e sobre todos os serviços obtidos e/ou prestados com sua participação;

II. não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros sobre dados, informações científicas, técnicas, financeiras ou serviços obtidos, prestados ou não pela CONTRATANTE, com sua participação;

III. não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade relativos às informações sigilosas a que tenha acesso por meio da prestação de seus serviços à CONTRATANTE.

Parágrafo 2º. Para os fins desta Cláusula, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, que reflitam: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas/planilhas, projetos, estudos e laudos técnicos, nomes de clientes, de revendedores e distribuidores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, ainda que financeiras e/ou comerciais, dentre outros.

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br



2º Tabelionato de Notas e Protestos de Porto União, SC
Gilson João Cabral - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fono: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(GPN90126-THMA) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 273147

Selo Digital de Fiscalização GPN90125-THMA

Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br/>
Data: Porto União - 22 de novembro de 2022



Juan Aquilino Jagher - Escrevente Substituto

Parágrafo 3º. As informações e tecnologias mencionadas na presente Cláusula poderão ser utilizadas pelo CONTRATADO desde que previa e expressamente tenha a CONTRATANTE autorizado, por meio da concordância escrita pelo representante legal da mesma.

Parágrafo 4º. O descumprimento desta Cláusula ensejará o CONTRATADO na Resolução da Cláusula 7ª e nas penalidades da Cláusula 9º.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente instrumento terá duração inicial de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se no dia 01 de maio de 2022, renovando-se automaticamente e por igual período se nada em contrário for acordado entre as partes.

Parágrafo 1º. A parte que não desejar a renovação do prazo de vigência do presente instrumento deverá notificar a outra por escrito com até 30 dias de antecedência da data do término contratual previsto.

Parágrafo 2º. Havendo renovação contratual, os preços serão reajustados, por meio de termo aditivo.

DA RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO

Cláusula 7ª. O presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia poderá ser resolvido imediatamente, de pleno direito, a critério da parte prejudicada e sem prejuízo quanto à responsabilidade legal e contratual aplicáveis, mediante aviso escrito, em caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas e obrigações previstas e estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 8ª. As partes poderão resilir o presente termo a qualquer tempo, imotivadamente, mediante aviso prévio e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se a obrigação da CONTRATANTE de pagar os serviços já prestados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. As partes acordam que todos os documentos, bem como ideias para a prestação de serviços de engenharia objetos deste contrato, contendo dados e informações relativas à CONTRATANTE e a prestação de seus serviços são exclusivamente de sua propriedade.

Parágrafo único. A utilização de documentos, ideias e dados relativos à CONTRATANTE e a prestação dos serviços do CONTRATADO para a CONTRATANTE devem ser previamente autorizados por escrito pela CONTRATANTE e vice-versa.

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br



2º Tabelionato de Notas e Protestos de Porto União - SC
Gilson João Cabral - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GPN90124-OKJ) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 273147

Selo Digital de Fiscalização GPN90124-OKJ

Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br/>
Dou fé, Porto União - 22 de novembro de 2022



Juan Aquilino Jagher - Escrivente Substituto

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

132

Cláusula 10ª. Em cumprimento ao princípio da boa-fé, as partes se comprometem a informar uma à outra qualquer fato que possa intervir na relação jurídica travada neste contrato.

Cláusula 11ª. O presente instrumento particular não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, sendo a relação existente entre ambos inteiramente disciplinada por este instrumento.

Parágrafo 1º. O CONTRATADO prestará os serviços sem qualquer exclusividade, sendo livre para desempenhar suas atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o ora pactuado.

Parágrafo 2º. A CONTRATANTE poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar serviços de engenharia sem qualquer exclusividade do CONTRATADO e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

Parágrafo 3º. Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO com total autonomia, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação a CONTRATANTE.

Cláusula 12ª. Este contrato constitui o acordo integral entre as partes, superando quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, podendo ser alterado somente através de aditivo por escrito, devidamente assinado por ambas as partes.

Cláusula 13ª. Os tributos de qualquer natureza, seja fiscal, previdenciária ou qualquer outra, e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária.

Cláusula 14ª. Todos os avisos, notificações, solicitações e/ou comunicações entre as partes sobre este contrato deverão ser feitas por escrito, através de carta protocolada, registrada ou com aviso de recebimento, e-mail com comprovantes de entrega ou recebimento e/ou por conversas de aplicativos de comunicação, invalidando-se, desde já, qualquer comunicação não escrita entre as partes.

Cláusula 15ª. Se uma ou mais das cláusulas deste instrumento particular for(em) considerada(s) nula(s) e/ou ineficaz(es) nos termos da legislação aplicável, a validade e/ou a eficácia das demais disposições não será(ão) afetada(s), cabendo às partes negociar de boa-fé mecanismos alternativos, mantendo o máximo pactuado neste contrato.

Cláusula 16ª. Qualquer omissão ou tolerância por quaisquer das partes com relação às disposições do presente termo ou na exigência do cumprimento de suas cláusulas, a qualquer tempo durante a vigência deste, não afetará de qualquer forma a sua validade, ou

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/11/2023 07h28min

Número	Validade
14751	08/12/2023

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI CNPJ: 82326828000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

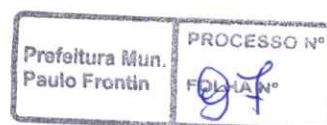
CWUCNKHCSS5ZWZG2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 08 de Novembro de 2023

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone: 4235211200

Página 1 de 1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA.,** sede em União da Vitória - PR, CNPJ 82.326.828/0001-07.

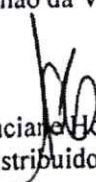
Até a presente data e os últimos 20 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e Três.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 26 de Setembro de 2023.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600900871	CNPJ 82.326.828/0001-07	
NOME EMPRESARIAL SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 31
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	05587145956	RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956	845273100285951546 2	07/10/2022 a 07/10/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	82326828000107	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA:82326828000107	262282232462103038 6	08/02/2023 a 08/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.
7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/07/2023 às 11:16:50

5D.6A.03.68.60.41.29.A7
E9.AF.EC.93.63.DC.A0.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 31

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
NIRE	41600900871
CNPJ	82.326.828/0001-07
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UNIAO DA VITORIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1990
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	95224

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	95224
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

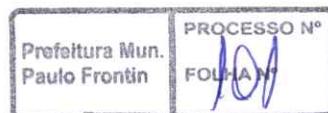
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 11.829.731,92	R\$ 13.689.919,47
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.906.922,33	R\$ 9.807.730,58
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 60.641,56	R\$ 108.450,17
CAIXA		R\$ 60.641,56	R\$ 34.864,39
CAIXA GERAL		R\$ 60.641,56	R\$ 34.864,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 73.585,78
BB RF AUT EMPRESA		R\$ 0,00	R\$ 73.585,78
CLIENTES		R\$ 64.852,74	R\$ 145.922,64
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.031,73	R\$ 54.695,37
AHBJ - HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS		R\$ 265,73	R\$ 2.013,36
ANDERSON LUIS LICHOWSKI		R\$ 140,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA		R\$ 0,00	R\$ 6.827,72
CARINA TONKIO		R\$ 165,00	R\$ 0,00
CARMEM SOLAREWICZ		R\$ 100,00	R\$ 0,00
CESAR SOARES NETO		R\$ 200,04	R\$ 0,00
CLINICA DE DOENCAS RENAIIS VALE DO IGUACU - EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.489,06
CONDOMINIO CLINICA CENTRAL		R\$ 220,12	R\$ 0,00
CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BOSQUE		R\$ 183,00	R\$ 0,00
DANIELE FATIMA DOS SANTOS TEODORO		R\$ 105,00	R\$ 0,00
DIRCEU ALVES DE MORAES		R\$ 260,00	R\$ 0,00
EDMUNDO DA SILVA PEREIRA NETO		R\$ 130,00	R\$ 0,00
ELOIR DE JESUS RAMOS		R\$ 100,00	R\$ 0,00
FARMACLIN EIRELI ME		R\$ 59,41	R\$ 0,00
G POLAK FERREIRA E CIA LTDA		R\$ 64,44	R\$ 0,00
GIANNE MENDES PACHECO		R\$ 100,00	R\$ 0,00
JOSE AUGUSTO MASEPA		R\$ 100,00	R\$ 0,00
LAB. PATOLOGIA E SERVICOS MEDICOS DIAGNOSIS ME		R\$ 727,94	R\$ 643,09
LEANDRO ESTOKERO		R\$ 130,00	R\$ 0,00
LEANDRO MONTEIRO DA SILVA		R\$ 225,68	R\$ 0,00
LINDACIR NATALINO DE LIMA		R\$ 100,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 10



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUIZ DAVI KALATALU		R\$ 130,00	R\$ 0,00
LUIZ SERGIO S DA SILVA		R\$ 140,00	R\$ 0,00
MARMORARIA GLORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 183,00
MAURO DE SOUZA		R\$ 105,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 6.751,63
REBECA ROMEIRO CALIXTO DEMARI		R\$ 180,37	R\$ 0,00
CLINICA MEDICA EIREL			
SAO GABRIEL PAPEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 35.988,92
TEREZINHA LURDES ROTTA		R\$ 100,00	R\$ 0,00
WOLFF E LUNELLI LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 798,59
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 60.821,01	R\$ 91.227,27
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 60.821,01	R\$ 91.227,27
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 7.781.428,03	R\$ 9.553.357,77
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 5.598.889,53	R\$ 7.154.889,53
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 5.598.889,53	R\$ 7.154.889,53
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
EMPRESTIMOS SOCIO		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 209.477,64	R\$ 48.503,64
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR		R\$ 99.442,85	R\$ 48.467,91
IRPJ A RECUPERAR		R\$ 110.034,79	R\$ 35,73
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		R\$ 1.736.455,29	R\$ 1.736.455,29
LUCROS ANTECIPADOS		R\$ 1.736.455,29	R\$ 1.736.455,29
CONTRATO MÚTUO - PARTE RELACIONADA		R\$ 225.605,57	R\$ 602.509,31
CONTRATO MUTUO DE LIMA		R\$ 0,00	R\$ 141.589,15
SOLUÇÕES EM TRANSPORTE LTDA - SC			
CONTRATO MUTUO COM PESSOA FISICA		R\$ 43.641,88	R\$ 43.641,88
CONTRATO MUTUO DE LIMA		R\$ 181.963,69	R\$ 182.463,69
SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI			
CONTRATO MUTUO ECOUNIÃO		R\$ 0,00	R\$ 234.814,59
GESTÃO EM MEIO AMBIENTE			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.922.809,59	R\$ 3.882.188,89
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 716.508,03	R\$ 715.575,17
CREDITOS E OUTROS TÍTULOS A RECEBER		R\$ 668.250,75	R\$ 668.250,75
CONTRATOS A LONGO PRAZO		R\$ 668.250,75	R\$ 668.250,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 10



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 45.223,41	R\$ 45.223,41
SICOOB		R\$ 45.223,41	R\$ 45.223,41
CONSORCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS		R\$ 3.033,87	R\$ 2.101,01
SICOOB		R\$ 3.033,87	R\$ 2.101,01
IMOBILIZADO		R\$ 3.198.547,50	R\$ 3.158.859,66
IMÓVEIS		R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00
TERRENOS		R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 42.171,89	R\$ 42.171,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 40.911,89	R\$ 40.911,89
NOBREAK WEG PERSONAL 600 VA		R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 3.736.039,35	R\$ 3.736.039,35
BALANCA RODOVIARIA 9 MTS ELET. 40 TN		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CAÇAMBA ESTACIONARIA		R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00
CELULAR SANSUNG GALAXY J1 MINI DOURADO		R\$ 1.161,00	R\$ 1.161,00
COMPUTADOR LENOVO S510/13-6100/4 GB		R\$ 3.203,30	R\$ 3.203,30
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 66.780,58	R\$ 66.780,58
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		R\$ 22.329,40	R\$ 22.329,40
KIT E-LINE BOMBA BI ROTACIONAL 137-4 7017		R\$ 5.080,00	R\$ 5.080,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.482.714,67	R\$ 3.482.714,67
MARTELO DEMOLIDOR MAKITA		R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
RELOGIO SMART POINT BIO PRP DIMEP		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
ROCADEIRA STIHL FS 220 C/ FACA 3P		R\$ 2.639,00	R\$ 2.639,00
USINA DE ENTULHOS		R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00
BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L COLUNA KNOX		R\$ 2.081,40	R\$ 2.081,40
VEÍCULOS		R\$ 4.611.662,46	R\$ 4.611.662,46
VEÍCULOS		R\$ 4.414.262,46	R\$ 4.414.262,46
CAMINHONETE HYUNDAI DIESEL ANO 2020/2021		R\$ 84.300,00	R\$ 84.300,00
CAÇAMBA BASCULANTE 4 M P/ CAMINHONETE HYUNDAI		R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
SAVEIRO CROSS CD - 120CV/110CV		R\$ 72.900,00	R\$ 72.900,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 10



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

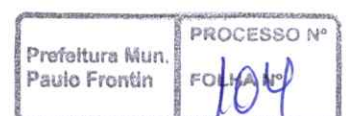
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOTO CG 160 START MARCA HONDA CHASSI 9C2KC2500LR047813		R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
MOTO CG 160 START HONDA CG 160 START CHASSI 9C2KC2500LR049554		R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 472.020,59	R\$ 472.020,59
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO - SEDE		R\$ 472.020,59	R\$ 472.020,59
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (5.840.346,79)	R\$ (5.880.034,63)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (5.657.160,75)	R\$ (5.657.160,75)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP.		R\$ (144.022,94)	R\$ (144.231,02)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (39.163,10)	R\$ (78.642,86)
INTANGÍVEL		R\$ 630,00	R\$ 630,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 630,00	R\$ 630,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 630,00	R\$ 630,00
SOFTWARES		R\$ 7.124,06	R\$ 7.124,06
SISTEMAS		R\$ 7.124,06	R\$ 7.124,06
SOFTWARES		R\$ 7.124,06	R\$ 7.124,06
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 11.829.731,92	R\$ 13.689.919,47
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.255.874,52	R\$ 4.026.155,72
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 151.136,84	R\$ 453.058,22
EMPRÉSTIMOS		R\$ 151.136,84	R\$ 453.058,22
EMPRESTIMO SICOOB		R\$ 24.764,20	R\$ 453.058,22
EMPRESTIMO SICOOB - SICOOB 318.170		R\$ 66.552,99	R\$ 0,00
SANTANDER - ACORDO 162.702.826		R\$ 2.670,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SICOOB - CONTRATO 711231		R\$ 57.149,65	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 30.817,07	R\$ 126.640,78
FORNECEDORES		R\$ 30.817,07	R\$ 126.640,78
A A LEVATTI COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.679,00
A A LEVATTI COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 590,00
A. P. DAL BO COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.982,75
ADILSON VASCO SANSON		R\$ 0,00	R\$ 765,00
AUTO POSTO JACARE IV LTDA		R\$ 3.374,82	R\$ 3.059,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 10



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

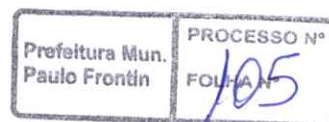
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BRUNO TORTELLI MULLER - BATERIAS		R\$ 0,00	R\$ 741,40
CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 850,00
CETRILIFE TRATAM DE RESIDUOS DE SAUDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.314,87
COMATOL COM. DE MAQ. E MOTOSSERRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.330,60
CR TUPAN CIA LTDA		R\$ 445,00	R\$ 0,00
DALEFFE ADVOCACIA - SOCIEDADE DE ADVOGAD		R\$ 6.533,21	R\$ 0,00
E. MARCONDES & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.879,70
EDSON SILVA 02847886940		R\$ 0,00	R\$ 535,00
ELDORAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁUL		R\$ 0,00	R\$ 1.020,00
ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 225,00	R\$ 1.744,56
EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 228,35
FRANCISCO DE SOUZA E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 320,00
GIRAFÁ COMUNICACAO INTERATIVA, LTDA - ME		R\$ 165,00	R\$ 0,00
GR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
HELICIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR ME		R\$ 657,27	R\$ 0,00
INOVA MEDICINA E SAUDE		R\$ 100,00	R\$ 0,00
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.059,00
L.L.K COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.905,60
LETICIA A GOLEIA DE PAULA		R\$ 0,00	R\$ 411,50
LIPINSKI & CIA LTDA		R\$ 100,01	R\$ 0,00
LOGSAT RASTREADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 210,59
LUBRIFIL LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 277,31
M.C.R PAPEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 287,00
MAKROFUSO COM DE PAR E MET LTDA		R\$ 219,80	R\$ 0,00
MARIA ISONETE CHECHELAK LEODORO		R\$ 1.266,00	R\$ 0,00
MARIA VERENKA EIRELE EPP		R\$ 13.011,06	R\$ 28.051,98
MARIENTAL COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.300,00
MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FI		R\$ 0,00	R\$ 270,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 10



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

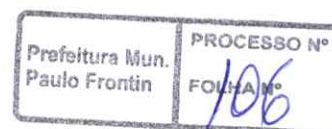
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NORDICA VEICULOS S.A		R\$ 0,00	R\$ 203,63
OTIMUS MAQUINAS E EQUIP IND LTDA		R\$ 227,40	R\$ 0,00
PALASOFT SOLUCOES COMPUTACIONAIS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.320,00
PONTUAL CENTRO DE ORIENTACAO TRIBUTARIA E CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.806,18
R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME - PORTO UNIA		R\$ 0,00	R\$ 2.250,00
RAFA MOTO PECAS E OFICINA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 208,00
REDE GUAPO - FILIAL GUARAPUAVA - II		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
RODRIGO MADEIRA DA SILVA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.878,33
RODRIGO MADEIRA DA SILVA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 5.721,00
RUBENS RODRIGUES TEIXEIRA FILHO 03712602995		R\$ 0,00	R\$ 905,00
RUDE HENRIQUE FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 300,00
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R\$ 0,00	R\$ 2.447,00
SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.900,00
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATOR		R\$ 0,00	R\$ 11.000,01
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R\$ 0,00	R\$ 64,41
SETI SEGURANCA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA - ME		R\$ 444,99	R\$ 0,00
SILVEIRA & LIMA MANUTENCAO ELETRICA LTDA		R\$ 146,98	R\$ 0,00
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		R\$ 0,00	R\$ 537,04
SOUZAREIS HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 117,00
TECLAB LABORATORIOS LTDA		R\$ 3.435,53	R\$ 0,00
TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R\$ 465,00	R\$ 0,00
TIAGO BARTIKO - LAVA CAR		R\$ 0,00	R\$ 500,00
TRAJANO & CIA LTDA FILIAL 16		R\$ 0,00	R\$ 1.669,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.505.518,24	R\$ 1.459.729,36
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.505.518,24	R\$ 976.049,25
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.080.032,65	R\$ 794.399,63
CSRF (5952) RETIDO A RECOLHER		R\$ 6.974,11	R\$ 7.029,90
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.930,71	R\$ 1.930,71
IRRF (1708) RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.563,93	R\$ 1.563,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 10



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

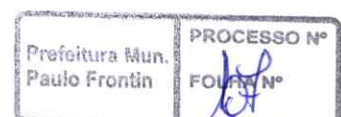
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS A RECOLHER		R\$ 13.825,93	R\$ 22.105,60
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 3.447,05	R\$ 3.890,76
PIS A RECOLHER		R\$ 234.334,20	R\$ 142.734,89
IRPJ A RECOLHER		R\$ 112.428,02	R\$ 2.393,83
CSLL A RECOLHER		R\$ 50.981,64	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 702.268,93
PARCELAMENTO ISS UVA		R\$ 0,00	R\$ 58.937,30
PARCELAMENTO PGFN 3567639		R\$ 0,00	R\$ 127.793,95
PARCELAMENTO PGFN 4819342		R\$ 0,00	R\$ 297.783,86
PARCELAMENTO PGFN 4860699		R\$ 0,00	R\$ 166.549,82
PARCELAMENTO RFB COFINS 10940-726831		R\$ 0,00	R\$ 41.489,76
PARCELAMENTO RFB PIS 10940-726831		R\$ 0,00	R\$ 9.714,24
(-) JUROS S/ PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ (218.588,82)
(-) JUROS A APROPRIAR SOBRE PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (218.588,82)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.396.337,50	R\$ 1.966.456,29
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 176.154,00	R\$ 154.682,72
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.442,33
PENSAO ALIMENTICIA		R\$ 2.606,74	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 3.727,32	R\$ 11.785,93
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 169.819,94	R\$ 141.454,46
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 821.407,81	R\$ 955.978,43
GRRF A RECOLHER		R\$ 5.337,42	R\$ 124,73
INSS A RECOLHER		R\$ 344.656,94	R\$ 281.585,70
IRRF A RECOLHER		R\$ 31.354,79	R\$ 58.631,54
IRRF A RECOLHER - FILIAL		R\$ 171,76	R\$ 171,76
FGTS A RECOLHER		R\$ 409.029,76	R\$ 584.607,56
FGTS A RECOLHER - FILIAL		R\$ 30.857,14	R\$ 30.857,14
PROVISÕES		R\$ 390.746,21	R\$ 433.946,56
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 76.999,00	R\$ 40.479,41
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 104.247,68	R\$ 130.657,18
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º		R\$ 177.414,72	R\$ 234.495,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 7 de 10



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

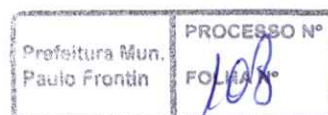
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIO			
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 18.511,59	R\$ 14.969,62
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 13.573,22	R\$ 13.344,53
PARCELAMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 8.029,48	R\$ 696.259,06
PARCELAMENTO PREV. 009082120033374121979/111944		R\$ 8.029,48	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO 642983364		R\$ 0,00	R\$ 21.505,15
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO PGFN 4846822		R\$ 0,00	R\$ 300.874,81
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RFB 02110001200507465872220		R\$ 0,00	R\$ 115.639,58
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RFB 02110001200509462252220		R\$ 0,00	R\$ 258.239,52
(-) JUROS S/ TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ (274.410,48)
(-) JUROS A APROPRIAR SOBRE PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (274.410,48)
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 172.064,87	R\$ 20.271,07
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 2.754,60	R\$ 2.754,60
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 2.754,60	R\$ 2.754,60
CONTAS A PAGAR		R\$ 169.310,27	R\$ 17.516,47
CONTRATO MUTUO DE LIMA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE LTDA MTZ SC		R\$ 40.130,43	R\$ 0,00
CONTRATO MUTUO ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE EIRELI		R\$ 39.597,89	R\$ 0,00
CONTRATO MUTUO LINN MADEIRAS		R\$ 89.581,95	R\$ 17.516,47
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.514.497,33	R\$ 2.457.529,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 556.000,00	R\$ 462.464,19
EMPRÉSTIMOS		R\$ 556.000,00	R\$ 462.464,19
EMPRESTIMO SICOOB		R\$ 556.000,00	R\$ 462.464,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 522.738,33	R\$ 749.403,44
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 522.738,33	R\$ 1.129.696,39
PARCELAMENTO ISS UVA ACORDO 8177719		R\$ 20,67	R\$ 0,00
PARCELAMENTO ISS UVA ACORDO 8333020		R\$ 3.511,90	R\$ 0,00
PARCELAMENTO ISS UVA ACORDO 8354497		R\$ 2.920,34	R\$ 0,00
PARCELAMENTO ISS UVA ACORDO		R\$ 3.141,67	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 8 de 10



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
8354653			
PARCELAMENTO ISS UVA ACORDO		R\$ 6.702,61	R\$ 0,00
8355099			
PARCELAMENTO ISS UVA ACORDO		R\$ 5.181,87	R\$ 0,00
8355340			
PARCELAMENTO ISS UVA ACORDO		R\$ 5.786,08	R\$ 0,00
8355701			
PARCELAMENTO PGFN 3567639		R\$ 0,00	R\$ 393.781,76
PARCELAMENTO PGFN 4819342		R\$ 493.250,24	R\$ 444.009,94
PARCELAMENTO PGFN 4860699		R\$ 2.222,95	R\$ 255.537,13
PARCELAMENTO RFB COFINS 10940-726831		R\$ 0,00	R\$ 31.915,20
PARCELAMENTO RFB PIS 10940-726831		R\$ 0,00	R\$ 4.452,36
(-) JUROS SOBRE SOBRE		R\$ 0,00	R\$ (380.292,95)
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS			
(-) JUROS SOBRE PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (380.292,95)
TRIBUTARIOS			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.435.759,00	R\$ 1.245.661,95
PARCELAMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 1.435.759,00	R\$ 1.651.666,64
PARCELAMENTO PREV. 00090821200037174851979		R\$ 131.317,60	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV. 00908212003374121979/00090841200033374111944		R\$ 21.141,83	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ 1.013,24	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RFB 02110001200507465872220		R\$ 0,00	R\$ 371.698,90
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RFB 02110001200509462252220		R\$ 0,00	R\$ 971.690,57
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RFB 642983364		R\$ 0,00	R\$ 108.202,74
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RFB 90821200105761602111		R\$ 44.709,12	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RFB 90821200179200302179		R\$ 14.107,08	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RFB 90831200112734172188		R\$ 28.490,01	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RFB 90841200105760792182		R\$ 213.667,02	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RFB 90841200106851992110		R\$ 906.813,91	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RFB 90841200173199992163		R\$ 34.317,97	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PRT PREVIDENCIARIO		R\$ 40.181,22	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 9 de 10



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMNETO PREVIDENCIARIO PGFN 4846822		R\$ 0,00	R\$ 200.074,43
(-) JUROS S/ PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIOS		R\$ 0,00	R\$ (406.004,69)
(-) JUROS A APROPRIAR S/ PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (406.004,69)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.059.360,07	R\$ 7.206.234,17
CAPITAL SOCIAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.259.360,07	R\$ 6.406.234,17
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.259.360,07	R\$ 6.406.234,17
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 176.734,57	R\$ 1.430.258,14
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (176.734,57)	R\$ (283.384,04)
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R\$ 5.259.360,07	R\$ 5.259.360,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 10 de 10



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

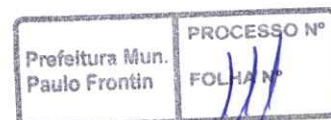
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 11.908.200,13	R\$ 9.576.606,55
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 287.481,66
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 9.289.124,89
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 11.908.200,13	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.281.897,07)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (635,99)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (422.133,76)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (705.877,58)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (153.249,74)
(-) CUSTO COM PESSOAL - ATIVIDADE FIM		R\$ (3.289.108,76)	R\$ (2.166.052,37)
(-) TRABALHADORES AUTONOMOS		R\$ (20.000,00)	R\$ (50.000,84)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.474.208,57)	R\$ (949.399,51)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - HORAS		R\$ (191.912,11)	R\$ (74.000,34)
EXTRAS			
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R\$ (292.781,52)	R\$ (173.947,94)
(-) ANUENIO		R\$ (18.478,37)	R\$ (16.294,35)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R\$ (2.871,88)	R\$ (64,64)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (62.976,19)	R\$ (17.576,01)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS		R\$ (599,25)	R\$ (177,26)
EXTRAS			
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R\$ (12.198,64)	R\$ (12.975,74)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (391.816,67)	R\$ (290.148,58)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - HORAS		R\$ (5.170,40)	R\$ (3.276,24)
EXTRAS			
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R\$ (7.675,58)	R\$ (5.939,25)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (27.157,09)	R\$ (22.029,24)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - HORAS		R\$ (610,91)	R\$ (202,67)
EXTRAS			
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (25.595,15)	R\$ (21.347,65)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - HORAS		R\$ (693,20)	R\$ (813,91)
EXTRAS			
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R\$ (40.012,62)	R\$ (53.235,50)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (225.905,96)	R\$ (228.284,24)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - HORAS		R\$ (4.783,75)	R\$ (5.285,00)
EXTRAS			
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R\$ (31.454,43)	R\$ (25.907,61)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (220.031,89)	R\$ (156.038,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

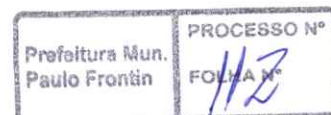
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SALARIOS E ORDENADOS- HORAS EXTRAS		R\$ (3.814,76)	R\$ (6.954,22)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R\$ (22.982,11)	R\$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (121.223,55)	R\$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS- HORAS EXTRAS		R\$ (1.417,42)	R\$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (34.957,59)	R\$ (48.672,78)
(-) SALARIOS E ORDENADOS- HORAS EXTRAS		R\$ (6.118,89)	R\$ (3.373,45)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (106,93)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (35.387,85)	R\$ (0,00)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R\$ (3.632,39)	R\$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS- HORAS EXTRAS		R\$ (2.640,02)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 8.619.091,37	R\$ 6.128.657,11
(-) CMV		R\$ (18.390,49)	R\$ (0,00)
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (18.390,49)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 8.600.700,88	R\$ 6.128.657,11
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 8.600.700,88	R\$ 6.128.657,11
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (5.448.701,41)	R\$ (3.336.746,41)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (284.682,22)	R\$ (190.471,27)
(-) FÉRIAS		R\$ (352.889,72)	R\$ (281.523,04)
(-) FGTS		R\$ (48.606,25)	R\$ (31.598,09)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (4.831,33)	R\$ (861,88)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (65.722,47)	R\$ (0,00)
(-) AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (470.341,43)	R\$ (338.593,86)
(-) AQUISIÇÃO E REPAROS DE PNEUS E CAMARAS		R\$ (124.914,86)	R\$ (22.055,50)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (3.997,08)	R\$ (3.374,00)
(-) COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES		R\$ (1.388.189,82)	R\$ (1.378.818,04)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQ. E EQUIP.		R\$ (131,00)	R\$ (571,10)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES		R\$ (39.942,46)	R\$ (5.572,56)
(-) DESPESAS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA		R\$ (482.942,74)	R\$ (197.973,07)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIOS		R\$ (245,37)	R\$ (9.632,90)
(-) DESPESAS COM PERICIAS, LAUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS		R\$ (24.587,29)	R\$ (996,22)
(-) DESPESAS COM PROVEDOR DE		R\$ (9.696,28)	R\$ (4.862,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

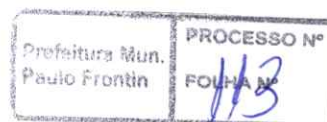
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
INTERNET			
(-) DESPESAS COM SAÚDE - FUNCIONÁRIOS		R\$ (51.536,74)	R\$ (42.169,82)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R\$ (42.625,00)	R\$ (24.371,09)
(-) DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (472.591,03)	R\$ (40.798,87)
(-) DESPESAS COM VIAGENS HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES		R\$ (75.459,59)	R\$ (7.499,01)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (63.609,14)	R\$ (107,22)
(-) EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIOAIS, PERIODICOS		R\$ (0,00)	R\$ (450,00)
(-) FRETES		R\$ (3.649,70)	R\$ (1.100,70)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (94,00)
(-) MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R\$ (40.991,15)	R\$ (20.416,31)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (200.115,99)	R\$ (445.433,21)
(-) MANUTENÇÃO DO ATERRO		R\$ (115.355,36)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (8.791,77)	R\$ (1.813,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (30.248,98)	R\$ (117.500,98)
(-) PEÇAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.035,84)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (5.051,60)	R\$ (307,00)
(-) SERVIÇO DE TRATAMENTO DE LIXO		R\$ (352.361,38)	R\$ (85.256,10)
(-) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (105.835,30)	R\$ (43.000,00)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ (16.770,00)	R\$ (21.562,54)
(-) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		R\$ (2.275,59)	R\$ (1.571,87)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (131,80)	R\$ (6.958,24)
(-) TELEFONE		R\$ (30.924,01)	R\$ (907,80)
(-) UNIFORMES E EPI'S		R\$ (37.621,12)	R\$ (8.524,85)
(-) UNIFORMES E VESTUÁRIOS		R\$ (490.000,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.856.977,61)	R\$ (1.241.066,08)
(-) BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR		R\$ (10.923,50)	R\$ (0,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (1.020,56)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/ DOAÇÕES		R\$ (2.970,30)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM CREA/PR		R\$ (8.392,11)	R\$ (177,56)
(-) DESPESA COM CREA/SC		R\$ (2.918,82)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM LICENÇA AMBIENTAL IAP/IBAMA		R\$ (2.375,63)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.72.47.BA.78.73.E2.88.7D.2D.5B.25.7D.70.CE.C8.8F.A7.6E.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 5





2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União - SC
Gilson João Cabral - Tabelião Inteiro
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabporouniao@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GPN90123-XSYF) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 273147

Selo Digital de Fiscalização GPN90123-XSYF

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Porto União - 22 de novembro de 2022



Juan Aquilys Jagher - Escrevente Substituto

de parte dele, e não será considerada como precedente, alteração ou novação de suas cláusulas, nem renúncia do direito de exigir o cumprimento de qualquer de suas disposições.

Cláusula 17ª. A fim de cumprir com o artigo 16 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a baixa da ART de cargo e função deve ser requerida ao CREA pelo profissional ora CONTRATADO por meio eletrônico e instruída com o motivo, pelo que o CONTRATADO tem plena ciência e compromete-se a assim fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do ato de dissolução contratual.

Parágrafo 1º. Caso o CONTRATADO não cumpra o prazo máximo estabelecido acima, para a baixa da ART de cargo e função, fica o mesmo, desde já, ciente e advertido que esta, é de sua inteira e única responsabilidade.

Parágrafo 2º. O não atendimento ao prazo acima referido por parte do CONTRATADO, não gera direito à percepção de honorários, não significando em hipótese alguma que o CONTRATADO continuou prestando serviços à CONTRATANTE.

Cláusula 18ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de União da Vitória/PR, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

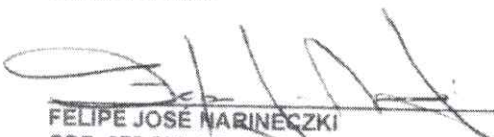
Por estarem de comum acordo com as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, assinam CONTRATANTE e CONTRATADO o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, nos termos da lei, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

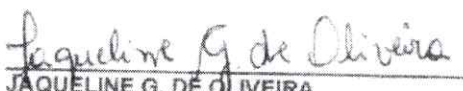
União da Vitória – PR, 25 de abril de 2022.


SCHEILA MARA WEJLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº 34.845.950/0001-39


FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI
CPF nº 082.553.419-43

Testemunhas:


FELIPE JOSÉ NARINECZKI
CPF: 075.586.419-00


JAQUELINE G. DE OLIVEIRA
CPF: 007.111.009-77

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br



Tabelionato de Notas e Protestos de Porto União - SC
Gilson João Cabral - Tabelião Interno
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

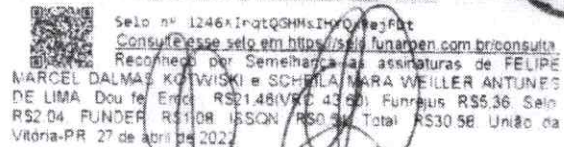
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GPN90122-6BNN) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 273147

Selo Digital de Fiscalização GPN90122-6BNN

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Porto União - 22 de novembro de 2022



Juan Aquilino Jaeger - Escrevente Substituto



Selo n° 1246XInqtQGHNsIHVOJefFdt

Consulte esse selo em <https://selo.funapen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI e SHELILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA. Dou fe. Erec. R\$1.481,00 (4360). Fureijos R\$5,36. Selo R\$2,40. FUNDER R\$108,00. ISSQN R\$50,00. Total R\$30,58. União da Vitória-PR 27 de abril de 2022.

Em 1998, a Verdade

~~Pollyanna Schaefer, Trans-Institute~~



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União - SC
Gilson João Cabral - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GPN90121-WAKO) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N°: 273147

Selo Digital de Fiscalização GPN90121-WAKO

Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 22 de novembro de 2022



Juan Aquilys Jagher - Escrevente Substituto



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N.
FOLHA N.º 136

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.638.634-5, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
34.845.950/0001-39
Nome/Razão Social
ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE EIRELI
RG/Inscrição Estadual
Logradouro e Número
Linha Antônio Cândido, s/n, Lote I
Município / UF
União da Vitória/PR
CEP
84.612-899

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Transportadora de cargas em geral e de resíduos
Porte
Pequeno
Atividade Específica
Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)
Detalhes da Atividade
coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, inclusive de resíduos de serviços de saúde
Coordenadas UTM (E-N)
487642.0 - 7093760.8
Logradouro e Número
Área Rural, S/N, Lote I
Município / UF
União da Vitória/PR
CEP
84.612-899
Bairro
Área Rural de União da Vitória

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Raso	Humano e Empreendimento	0,10	--	--

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,08	--	--

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	0,16 kg	Aterro Industrial Terceiros
200304 - Lodos de fossas sépticas	2,77 kg	Aterro Industrial Terceiros
200140 - Metais	0,16 kg	Reutilização/recuperação externa
200101 - Papel e cartão	0,33 kg	Reutilização/recuperação externa
200139 - Plásticos	0,33 kg	Reutilização/recuperação externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	2,50 kg	Aterro Municipal
200102 - Vidro	0,16 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Trata-se de um pedido de Licença Ambiental Simplificada solicitada pela empresa ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE EIRELI, CNPJ 34.845.950/0001-39, empreendimento de pequeno porte para atividade de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, inclusive de resíduos de serviços de saúde, utilizando um limite de até 05 (cinco) veículos. A sede administrativa da empresa esta localizada na Área Rural, S/N, Lote I - Área Rural de União da Vitória - 84612-899, matrícula 4208 do 1º Registro de Imóveis de União da Vitória, nas coordenadas Geográficas 22J E 487595 e N 7093694.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.
- A presente Licença, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
- O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735
- A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
- Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos
- Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.
- As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente
- No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.
- Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação

15. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

17. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

19. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

20. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.

21. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

22. Os esgotos sanitários deverão ser encaminhados para fossa séptica - sumidouro, conforme NBR 13969/97 e NBR 7229/93, bem como, todas as edificações, de quaisquer espécies, ficam obrigadas a efetuar a ligação a rede coletora de esgotos, quando for por ela servida conforme Lei Estadual 1331/01, regulamentada pelo Decreto 5711/02.

23. Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos, uma vez que tais não foram previstos no processo.

24. Os pátios para estacionamento dos caminhões deverão estar devidamente licenciados de acordo com a Resolução SEDEST n.º 32/2020.

25. As áreas de atuação da empresa deverão estar dentro dos limites do estado do Paraná, abrangência deste Instituto.

26. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

27. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º. § 2º.

28. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
AUGUSTO ARRUDA
LINDNER:08795599932
Date: 2023.02.16
17:13:00 BRT

AUGUSTO ARRUDA LINDNER
Escritório Regional de União da Vitória

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VEÍCULOS

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.326.828/0001-07, com sede na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº., Zona Rural, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.612-899, telefone: (42) 3135-5160, endereço de e-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua Sócia Administradora, Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 882.138.709-72, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da Lei que dispõe de no mínimo um veículo em condições apropriadas para a coleta de resíduos junto ao Município de Paulo Frontin/PR conforme documento em anexo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

União da Vitória/PR, 16 de novembro de 2023

SCHEILA MARA
WEILLER ANTUNES DE
LIMA
LTDA:82326828000107

Assinado de forma digital por
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES
DE LIMA LTDA:82326828000107
Dados: 2023.11.16 08:44:56 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA

CNPJ nº 82.326.828/0001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

Sócia Administradora

CPF nº 882.138.709-72

RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01059495748

PLACA

QHR8535

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

20052841646

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.190 CRM 4X2 4P

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9536E8244ER439744

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

10.85

POTÊNCIA/CILINDRADA

186CV/4580

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0153844A273841

CMT

29.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTD

CPF / CNPJ

82.326.828/0001-07

LOCAL

UNIAO DA VITORIA PR

DATA

16/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO IMPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital do seu Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Disponível na Google Play



Baixe na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

142

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.326.828/0001-07, com sede na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº., Zona Rural, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.612-899, telefone: (42) 3135-5160, endereço de e-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua Sócia Administradora, Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 882.138.709-72, vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o Profissional que será o Responsável Técnico pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções no 218 e no 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal no 8.666/1993, caso venhamos a vencer a presente licitação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Felipe Marcel Dalmas Kotwiski;

Profissão: Engenheiro Ambiental;

CREA: PR-148328/D;

RG: 5.731.855 SSP/SC;

CPF: 082.553.419-43.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

União da Vitória/PR, 16 de novembro de 2023

SCHEILA MARA WEILLER
ANTUNES DE LIMA
LTDA:82326828000107

Assinado de forma digital por
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES
DE LIMA LTDA:82326828000107
Dados: 2023.11.16 08:45:49 -03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA

CNPJ nº 82.326.828/0001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

Sócia Administradora

CPF nº 882.138.709-72

RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Certidão nº: 145969/2023

Validade: 03/05/2024

Razão social:
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

CNPJ:
82.326.828/0001-07

Num. Registro:
26837

Capital Social:
R\$ 800.000,00

Endereço:
COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/Nº, ÁREA RURAL DE UNIAO DA VITORIA

CEP:
84612-899

Cidade:
UNIAO DA VITORIA-PR

Objetivo Social:

Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas; comércio de resíduos de papel e papelão.

Restrição de atividade:

As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 82.326.828/0001-07

NOME CIVIL: ADAILTON MARCELO LEHRER

Carteira: PR-27012/D - Data de expedição: 21/02/1995

Desde 18/03/2013 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO QUÍMICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º

NOME CIVIL: FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI

Carteira: PR-148328/D - Data de expedição: 19/08/2015

Desde 14/06/2018 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129/1984 (Topografia)

Obs.: Conforme Decisão CEAEST - Crea-PR 19/2020.



TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Decisão Normativa DN-47/1992-Item 4.1-Desmembramento e Remembramento

Obs.: Conforme Decisão CEAEST - Crea-PR 19/2020.

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1)

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2)

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Resíduos (3)

Anotações:

1. 1) Pelo deferimento da solicitação de extensão de atribuições profissionais para Biorremediação e Remediação, vinculadas à recuperação ambiental, com liberação das seguintes linhas da tabela de obras e serviços (TOS): -de recuperação ambiental - biorremediação, -de recuperação ambiental - remediação em água, -de recuperação ambiental - remediação em solo; 2) Pelo deferimento da liberação da atividade técnica de OPERAÇÃO.

2. Anotado em 29/10/2021, o curso de Mestrado em Engenharia Sanitária e Ambiental, ministrado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, em 05/10/2021.

3. Anotado em 05/11/2021 o curso de Especialização em Gestão Ambiental ministrado pela Universidade de Araraquara - Uniara em 22/02/2017.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 315060/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/11/2023 14:23:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 113/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 147/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 240.756,79 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Rodoviários.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso XI, da Lei 8.666, de 1993.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor Janderson Repczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Rodoviários;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que o Servidor Jeferson Luiz Sirena realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 257, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993,
AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 146 FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 129/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Col. Antônio Candido, Bairro Rural de União da Vitória, no município de União da Vitória – Paraná, CEP 84.612-899, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.326.828/0001-07, neste ato representado por **Scheila Mara Weiller Antunes de Lima** inscrita no CPF/MF sob nº 862.138.709-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Rodoviários do Município de Paulo Frontin - Paraná.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	272,26	TON	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE	R\$ 884,29	R\$ 240.756,79



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

		SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II – A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA E PERIURBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS – ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II – A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA E PERIURBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.	
TOTAL			R\$ 240.756,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/09/2023 e encerramento 29/02/2024 não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 240.756,79 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)**.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.004	1000	3.3.90.39.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
-------	------	----------------------------	--------------------------------------

4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 80, da Lei 8.666, de 1993;

10.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos XIII à XVI, do art. 78, da Lei 8.666, de 1993, tendo direito ao contido no § 2º, do art. 79, da Lei 8.666, de 1993, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

10.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 79, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 17 de novembro de 2023.

Jamil Pech
PREFEITURA DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Contratante

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA
Contratada



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura

2ª- _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

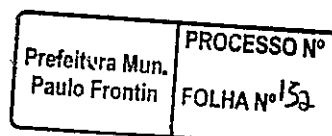
EXTRATO CONTRATUAL Nº 129/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 113/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech
Contratado: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA;
CNPJ: 82.326.828/0001-07;
Responsável: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA;
Valor: R\$ 240.756,79 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Rodoviários;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Paulo Frontin/PR, 17 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 129/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Col. Antônio Candido, Bairro Rural de União da Vitória, no município de União da Vitória – Paraná, CEP 84.612-899, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.326.828/0001-07, neste ato representado por **Scheila Mara Weiller Antunes de Lima** inscrita no CPF/MF sob nº 862.138.709-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Rodoviários do Município de Paulo Frontin - Paraná.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	272,26	TON	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE	R\$ 884,29	R\$ 240.756,79



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

		SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II – A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA E PERIURBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTACÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS – ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II – A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA E PERIURBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.		
TOTAL			R\$ 240.756,79	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/09/2023 e encerramento 29/02/2024 não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 240.756,79 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)**.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.004	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PR

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

154



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
-------	------	----------------------------	--------------------------------------

4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 80, da Lei 8.666, de 1993;

10.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos XIII à XVI, do art. 78, da Lei 8.666, de 1993, tendo direito ao contido no § 2º, do art. 79, da Lei 8.666, de 1993, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

10.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 79, exigindo em ambas as hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 155
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 17 de novembro de 2023.

JAMIL

PECH:64867234915

Jamil Pech

PREFEITURA DE PAULO FRONTIN - PARANÁ

Contratante

SCHEILA MARA WEILLER
ANTUNES DE LIMA

LTDA:82326828000107

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA

Contratada

Assinado de forma digital por JAMIL

PECH:64867234915

Dados: 2023.11.17 14:33:35 -03'00'

Assinado de forma digital por

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES

DE LIMA LTDA:82326828000107

Dados: 2023.11.17 13:11:26 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 156 FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------

Rua Rui Babosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura

2ª- _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 152
----------------------------------	-------------------------------

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 113/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº 147/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 240.756,79 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Rodoviários.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso XI, da Lei 8.666, de 1993.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor Janderson Repczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Rodoviários;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que o Servidor Jeferson Luiz Sirena realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 257, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**.

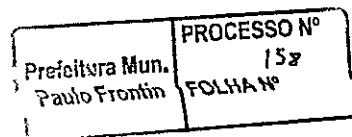
JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador: C6D4E232

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2023. Edição 2901

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares para atender as necessidades da Secretaria Municipal Governo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Qnt inicial	Qnt rem	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500	272,26	TON	14265	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II – A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA E PERIURBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS – ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II – A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA E PERIURBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.	R\$ 884,29	R\$ 240.756,79
TOTAL							R\$ 240.756,79

DA PESQUISA DE PREÇO:

Em se tratando de contratação por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, os preços utilizados baseiam-se na contratação realizada no Pregão Presencial nº 18/2021, criado pelo Processo Licitatório nº 205/2021, bem como no 2º Aditivo do Contrato nº 05/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR e a empresa FP Engenharia Ltda, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.338.122/0001-49	R\$ 884,29	R\$ 240.756,79

FUNDAMENTO LEGAL

Apresente Dispensa de Licitação, se fundamenta no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666, de 1993, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:
I - Na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 24, inciso XI, da Lei 8.666, de 1993, faculta a realização de um procedimento licitatório quando houver remanescente de obra, serviço ou fornecimento em razão de rescisão contratual. A contratação do objeto desta Dispensa de Licitação, não representa fracionamento.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 82.326.828/0001-07, que foi a empresa que restou qualificada em 2º (segundo) lugar no Pregão Presencial 18/2021 e que aceitou todas as condições e propostas feitas pela empresa para contratada, ademais cumpriu com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a empresa a ser contratada.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O objetivo-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II – A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin – PR até a Estação de Transbordo de Resíduos ETR e execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos – Classe II – A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin – PR até Aterro Sanitário. Nesse modo, busca-se promover o adequado gerenciamento de resíduos sólidos Classe II – A, gerados na área urbana do Município, uma vez que há necessidade da contratação da empresa colocada em 2º (segundo) lugar no Pregão Presencial nº 18/2021. A contratação da empresa citada no item 5 faz-se necessária uma vez que a empresa colocada em 1º (primeiro) lugar no Pregão Presencial nº 18/2021 solicitou a rescisão contratual, fundamentando-se na premissa de que o valor aditivado se tornou-se baixo no que diz respeito a execução dos serviços.

PROCESSO Nº 155
Paulo Frontin, 15/11/2023
FOLHA Nº 153

Assim, em cumprimento às competências funcionais previstas em Lei, é atribuição do Município programar e gerenciar os serviços de armazenamento e recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares produzidos no perímetro urbano.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro e técnica foram atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 09 de novembro de 2023

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:EC79891A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2023. Edição 2901

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 160 FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 DO PROCESSO Nº 147/2023 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 129/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 113/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech
Contratado: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA;
CNPJ: 82.326.828/0001-07;
Responsável: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA;
Valor: R\$ 240.756,79 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Rodoviários;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Paulo Frontin/PR, 17 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:27176272

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2023. Edição 2901
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 161
----------------------------------	-----------------------------